



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**COMITÊ DIRETIVO DO PROGRAMA
DE GESTÃO INTEGRADA DAS ÁGUAS E DA PAISAGEM
Projeto BIRD P130682 – Empréstimo 8353-BR**

CONTRATO Nº 0160/2023

Contratação direta dos serviços de suporte técnico remoto e sustentação, bem como hospedagem do produto denominado Sistema de Administração Física e Financeira de Programas cofinanciados – SAFF, do fabricante Softplan Planejamento e Sistemas S.A., já licenciado para a CESAN, pelo período de até 20 meses, para apoio ao Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem no Espírito Santo.

..

Contratante: COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

Julho/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 0160/2023

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2023, a Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, doravante denominada "**Contratante**", de um lado, e Softplan Planejamento e Sistemas S.A., doravante denominada "**Contratado**", de outro lado,

CONSIDERANDO que o **Contratante** deseja que os Serviços sejam executados,

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

1. Do Objeto:

Este Contrato tem por objeto a contratação direta dos serviços de suporte técnico remoto e sustentação, bem como hospedagem do produto denominado Sistema de Administração Física e Financeira de Programas cofinanciados – SAFF, do fabricante Softplan Planejamento e Sistemas S.A., já licenciado para a CESAN, pelo período de até 20 meses, para apoio ao Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem no Espírito Santo, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. Dos Recursos:

Pela execução do Contrato pelo **Contratado**, o **Contratante** se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de R\$ 861.675,20 (oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), de acordo com as Condições Gerais do Contrato, que correrão por conta do seguinte crédito orçamentário: 36.101.178460903.0531 – Participação do estado no Capital da CESAN – Execução do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem – SEDURB. Natureza da Despesa: 4590

Fonte: 0143 – Operação de Crédito Externa

3. Dos Documentos do Contrato:

Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:

- (a) As Condições Gerais do Contrato;
- (b) As Condições Especiais do Contrato;
- (c) Plano de Trabalho;
- (d) Os seguintes Apêndices:
 - Apêndice A: Especificações
 - Apêndice B: Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)
 - Apêndice C: Planilha de Preços
 - Apêndice D: Pessoal-Chave e Subcontratados
 - Apêndice E: Serviços e Instalações Fornecidos pelo Contratante

4. Direitos e Obrigações:

Os direitos e obrigações mútuas do Contratante e do Contratado serão estipuladas no Contrato, em particular:

- (a) O Contratado prestará os Serviços de acordo com as disposições do Contrato e
- (b) O Contratante deverá efetuar os pagamentos ao Contratado, de acordo com as disposições do Contrato.

EM FÉ DO QUE, as Partes assinam o presente Contrato.

Munir Abud de Oliveira
Diretor Presidente da CESAN
CPF nº 113.759.757-73

Solange A B L Puppim
Coordenadora da Unidade Gestora do Programa
de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem
CPF nº 838.779.327-20

Rodrigo do Nascimento Santos
Representante Legal da Contratada
CPF nº 264.386.018-70

Testemunhas:

1)

2)

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. Disposições Gerais	
1.1. Definições	Exceto quando o contexto exigir interpretação diversa, as expressões e os termos abaixo terão, para fins deste Contrato, os seguintes significados: (a) “Álea econômica” significa a probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro. (b) “Banco” significa o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID). (c) “Caso Fortuito” significa “Força Maior”. (d) “CE” significa as Condições Especiais do Contrato, pelas quais às CG podem ser aditadas ou complementadas; (e) “CG” significa estas Condições Gerais do Contrato; (f) “Contrato” significa o Termo de Contrato firmado entre as Partes e todos os documentos relacionados na sua Cláusula 3, ou seja, estas Condições Gerais do Contrato (CG), as Condições Especiais do Contrato (CE), o Plano de Trabalho e os Apêndices; (g) “Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)” significa o documento que apresenta, graficamente, as fases e os prazos da execução dos Serviços, com porcentagens e valores, de acordo com a Planilha de Preços. (h) “Data de Conclusão” significa a data de conclusão dos Serviços pelo Prestador do Serviço, atestada pelo Contratante; (i) “Diária” significa o preço do trabalho diário realizado pelo Contratado sujeito a pagamento periódico, cujo valor inclui os pagamentos devidos aos empregados e Pessoal do Contratado, além dos pagamentos pelos materiais e administração associados; (j) “Empreitada por Preço Global” significa o regime de execução segundo o qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da execução dos Serviços, segundo os percentuais definidos para as atividades constantes do Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), consistente com o Plano de Trabalho, e compreende a preparação, mobilização e execução dos Serviços, incluindo um preço certo e total para a integralidade dos serviços, o qual é subdividido em percentuais a serem pagos contra a conclusão de cada uma das diversas atividades programadas segundo o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); (k) “Empreitada por Preço Unitário” significa o regime de execução segundo o qual os pagamentos são efetuados contra o progresso dos Serviços segundo medições das quantidades efetivamente executadas, multiplicados os quantitativos medidos pelo preço certo de unidade determinada respectiva constante da Planilha de Preços cotados pelo Contratado em sua Proposta e que é parte

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO SANTOS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://softplan.1doc.com.br/verificacao/7EDD-4920-498A-03AD> e informe o código 7EDD-4920-498A-03AD

	integrante do Contrato; (l) “Empreitada por Preço Unitário” significa o regime de execução segundo o qual os pagamentos são efetuados contra o progresso dos Serviços segundo medições das quantidades efetivamente executadas, multiplicados os quantitativos medidos pelo preço certo de unidade determinada respectiva constante da Planilha de Preços cotados pelo Contratado em sua Proposta e que é parte integrante do Contrato; (m) “Fato do Príncipe” significa qualquer medida de ordem geral, não relacionada diretamente com este Contrato, mas que nele repercute, provocando desequilíbrio econômico-financeiro em detrimento do Contratado. (n) “Força Maior” significa um evento que esteja além do controle razoável de uma das Partes e que torne o cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato impossível ou tão impraticável que é considerado impossível diante das circunstâncias. (o) “Membro”, no caso de Consórcio, significa qualquer um de seus integrantes; “Membros” significa todos os seus integrantes e “Membro Encarregado” significa o integrante mencionado nas CE para atuar em seu nome no exercício de todos os direitos e obrigações do Contratado em relação ao Contratante, nos termos deste Contrato; (p) “Parte” significa o Contratante ou o Contratado, conforme o caso, e “Partes” significa ambos; (q) “Pessoal” significa as pessoas contratadas pelo Prestador de Serviço ou por qualquer Subcontratado como funcionários e lotados para a execução dos Serviços, integral ou parcialmente; (r) “Planilha de Preços” significa a lista completa e com preço dos itens dos Serviços a serem realizados pelo Contratado, parte de sua Proposta; (s) “Plano de Trabalho” significa o documento que ordena e sistematiza informações sobre as atividades necessárias para realizar os Serviços, inter-relacionando os recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos, estabelecendo um cronograma, definindo os responsáveis e traçando metas e objetivos a fim de permitir que as atividades sejam seguidas, controladas e avaliadas pelo Contratante. (t) “Preço do Contrato” significa o preço a ser pago pela execução dos Serviços, segundo a Cláusula CG 7; (u) “Proposta do Contratante” significa o documento de licitação completo apresentado pelo Contratado ao Contratante; (v) “Serviços” significa o trabalho a ser executado pelo Contratado nos termos deste Contrato; (w) “Subcontratado” significa qualquer pessoa com a qual o
--	--

		Contratado subcontrata qualquer parte dos Serviços, como disposto nas Cláusulas CG 3.1(m) e Apêndice D.
1.2. Termo de Contrato	de	As Partes assinaram o Termo de Contrato, o qual inclui estas Condições Gerais, formalizando este Contrato, relativo ao processo de contratação direta também indicado nas CE .
1.3. Objeto do Contrato	do	Os Serviços, objeto deste Contrato, estão definidos nas CE e deverão ser executados de acordo com os Apêndices A, B e/ou C e o Plano de Trabalho aprovado pelo Contratante em conformidade com a Cláusula CG 3.2.
1.4. Regime de Execução	de	Este Contrato será executado de acordo com o regime de execução indicado nas CE .
1.5. Legislação Aplicável		Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis indicadas nas CE .
1.6. Local de Prestação dos Serviços	de	Os Serviços serão executados nos locais especificados no Apêndice A e, quando o local de um Serviço em particular não for especificado, nos locais, seja no País ou em outra parte, que o Contratante aprovar.
1.7. Representantes Autorizados		Qualquer medida requerida ou permitida, bem como qualquer documento que deva ser assinado nos termos deste Contrato pelo Contratante ou pelo Contratado, pode ser tomada ou assinada pelos funcionários designados nas CE .
1.8. Propriedade dos Documentos		Todos os planos, desenhos, especificações, projetos, mapas, diagramas, banco de dados, relatórios, registros, materiais, <i>softwares</i> e quaisquer outros documentos produzidos e/ou apresentados pelo Contratado par o Contratante decorrente da execução deste Contrato, serão confidenciais, serão de propriedade do Contratante e deverão ser inventariados e entregues pelo Contratado ao Contratante até o vencimento ou rescisão deste Contrato.
1.9. Uso dos Documentos Contratado	do	O Contratado pode reter uma cópia dos documentos indicados na Cláusula CG 1.8 e o seu uso futuro está sujeito às restrições, se houver, especificadas nas CE .
1.10. Práticas corruptas e fraudulentas	e	O Banco Mundial exige conformidade com a sua política relacionada a práticas corruptas e fraudulentas conforme definido no Anexo 1 destas CG.
1.11. Cessão		É vedado ao Contratado a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações contratuais.
2. Administração do Contrato		
2.1. Vigência do Contrato	do	Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por ambas as Partes e estará vigente até a data estabelecida nas CE ou até sua rescisão.

2.2. Extinção do Contrato	Este Contrato será extinto quando ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses: (a) Conclusão dos Serviços e obrigações das Partes; (b) Rescisão, conforme as Cláusulas CG 2.5 e CG 2.8; (c) Anulação
2.3. Notificações	Todas as comunicações entre as partes serão feitas por escrito e somente produzirão efeitos após sua efetiva entrega ao destinatário nos endereços indicados nas CE.
2.4. Alterações do Contrato	Este Contrato poderá ser alterado: (a) Unilateralmente pelo Contratante: (i) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos; (ii) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição de seu objeto, nos limites permitidos na Cláusula CG 3.1(l) (b) Por acordo das Partes: (i) Quando conveniente a substituição da garantia de execução; (ii) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; (iii) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado. (iv) Para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos Serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2.5. Rescisão do Contrato	A rescisão do contrato poderá ser: (a) Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos da Cláusula CG 2.7; (b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (c) De pleno direito, que se verifica independentemente de manifestação de vontade de qualquer das Partes, diante da só ocorrência de fato superveniente extintivo do contrato que impede a própria manifestação; (d) Por fraude ou corrupção, conforme a Cláusula CG 2.6.

2.6. Rescisão por fraude e corrupção	Se o Contratante determinar que o Contratado envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir por um Contrato ou executá-lo, o Cliente poderá, 14 (quatorze) dias após enviar notificação por escrito ao Contratado, rescindir o Contrato com o Contratado.
2.7. Rescisão pelo Contratante	Constituem motivo para rescisão deste Contrato: (a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; (b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; (c) A lentidão do seu cumprimento, levando o Contratado a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados; (d) O atraso injustificado no início do serviço; (e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante; (f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato; (g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; (h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Cláusula CG 4.1(b); (i) A decretação de falência do Contratado; (j) A dissolução da sociedade do Contratado; (k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; (l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato; (m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (n) O descumprimento da proibição, prevista no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sem prejuízo das sanções

	penais cabíveis.
2.8. Rescisão pelo Contratado	O Contratado tem direito a rescindir o contrato pelos seguintes motivos: (a) A supressão, por parte do Contratante, dos Serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na Cláusula CG 3.1(l); (b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; (c) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes dos Serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; (d) A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução dos Serviços, nos prazos contratuais.
2.9. Direitos do Contratante em caso de Rescisão	A rescisão de que trata a Cláusula CG 2.5(a) acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei: (a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante; (b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante, e dos valores das multas e indenizações devidos; (c) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.
2.10. Identificação do Pessoal Chave	Os cargos, descrições das tarefas ajustadas, qualificações mínimas e períodos estimados de envolvimento com a execução dos Serviços do Pessoal-Chave do Contratado estão descritos no Apêndice D.
2.11. Alteração do Pessoal Chave	Não será feita nenhuma mudança no Pessoal-Chave exceto quando o Contratante concordar em contrário e/ou nas seguintes hipóteses: (a) Se, por alguma razão além do controle razoável do Prestador de Serviços, for necessário substituir alguém do Pessoal-Chave, o Prestador de Serviços deverá substituí-lo por uma pessoa de qualificações equivalentes ou melhores. (b) Se o Contratante achar que algum membro do Pessoal (i) cometeu uma transgressão grave ou foi acusado de ter cometido um ato

	criminoso, ou (ii) tiver um motivo razoável para estar descontente como desempenho de algum membro do Pessoal, o Prestador de Serviços, mediante pedido escrito do Contratante declarando as razões, providenciará um substituto com qualificações e experiência aceitáveis para o Contratante. (c) O Contratante não terá direito de alegar custos adicionais decorrentes da remoção e/ou substituição do Pessoal.
2.12. Penalidades	Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, o Contratado poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas na Cláusula CG 9.
2.13. Caso Fortuito ou Força Maior	Nas hipóteses de Caso Fortuito ou Força Maior aplicam-se as seguintes disposições: (a) A incapacidade de uma das Partes de cumprir qualquer de suas obrigações decorrentes do Contrato não será considerada uma violação ou inadimplência do Contrato se essa incapacidade decorrer de um evento de Caso Fortuito ou Força Maior, desde que a Parte afetada por esse evento (i) tenha tomado todas as precauções razoáveis, o devido cuidado e medidas alternativas razoáveis para cumprir com os termos e condições deste Contrato, e (ii) tenha informado a outra Parte, com a brevidade possível, da ocorrência desse evento. (b) O prazo no qual uma das Partes deverá, nos termos deste Contrato, executar qualquer ato ou serviço, será prorrogado por um período igual ao tempo durante o qual essa Parte esteve incapaz de executar esse ato, em razão de Caso Fortuito ou Força Maior. (c) Durante o período de incapacidade de executar os Serviços em razão de um evento de Caso Fortuito ou Força Maior, o Contratado fará jus aos pagamentos nos termos deste Contrato, bem como ao reembolso de despesas adicionais, razoável e necessariamente contraídas durante esse período, quer por conta dos Serviços, quer na reativação do Serviço após o final desse período.
3. Obrigações e Responsabilidades do Contratado	
3.1. Execução dos Serviços	O Contratado deverá: (a) Executar e concluir os Serviços em conformidade com o Contrato e com as instruções do Fiscal do contrato; (b) Manter Preposto, aceito pelo Contratante, no local dos Serviços, para representá-lo na execução do Contrato e, ainda: - Gerenciar os trabalhos; - Receber instruções no local de execução dos serviços; - Proporcionar à equipe de fiscalização do Contratante toda a assistência necessária ao bom cumprimento do Contrato; - Acompanhar as vistorias;

	v. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços; vi. Prestar os esclarecimentos solicitados e vii. Atender prontamente às reclamações sobre os serviços executados pelo Contratado. (c) Assegurar livre acesso à fiscalização do Contratante aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas; (d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação indicada nas CE durante a vigência do contrato; (e) Manter no local livro diário do serviço onde registrará os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes; (f) Entregar ao Contratante cópia de todas as folhas do livro diário; (g) Fornecer ao Contratante os dados técnicos relativos aos Serviços e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitado; (h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; (i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; (j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; (k) Manter garantia de execução, em conformidade com a Cláusula CG 8; (l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos Serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato; (m) Obter a aprovação do Contratante para assinar um subcontrato para a execução de parte dos Serviços e (n) Cumprir as demais obrigações e responsabilidades indicadas nas CE.
--	--

3.2. Plano de Trabalho	Antes de iniciar os Serviços, o Contratado deverá submeter à aprovação do Contratante um Plano de Trabalho detalhando os métodos gerais, esquemas, ordem e época de todas as atividades, devendo ser atualizado conforme necessário de acordo com este Contrato.
3.3. Prazo de Execução	Os Serviços deverão ser executados e concluídos no prazo indicado nas CE, contado a partir da data da ordem de início dos serviços.
3.4. Condições Locais	Para fins deste Contrato, presume-se que o Contratado: (a) Tem pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços; (b) Obteve todas as informações necessárias quanto aos riscos, contingências e outras circunstâncias que possam influenciar ou afetar a sua Proposta ou a execução dos Serviços. (c) Inspeccionou e examinou o local dos Serviços, o seu entorno e outras informações disponíveis, bem como teve conhecimento e considerou aceitáveis e possíveis, antes da apresentação da sua Proposta, todas as condições, fatores e elementos relevantes para execução dos Serviços, incluindo, mas não se limitando: i. À forma e a natureza do local de execução dos Serviços; ii. À extensão e a natureza dos serviços e bens necessários à execução e conclusão dos Serviços e para correção de qualquer defeito; iii. À legislação, os procedimentos e as práticas trabalhistas; e iv. Às necessidades do Contratado para acesso, acomodação, instalações, pessoal, energia, transporte, água e demais serviços necessários à execução e conclusão dos Serviços e para correção de qualquer defeito.
3.5. Serviços Provisórios	O Contratado executará os serviços provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, inclusive os serviços de proteção a pessoas e propriedades conforme seja necessário, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos.
3.6. Obrigações de apresentar Relatórios	O Contratado deverá apresentar ao Contratante os relatórios e documentos indicados no Apêndice A deste Contrato na forma, quantidade e prazos fixados no referido Apêndice.
3.7. Registro de Pessoal	O Contratado deverá manter registro de seus empregados e apresentar para controle e exame, sempre que o Contratante o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao Contratante, por força deste contrato.
3.8. Identificação do Pessoal Chave	Os cargos, descrições das tarefas ajustadas, qualificações mínimas e períodos estimados de envolvimento com a execução dos Serviços

	do Pessoal-Chave do Contratado estão descritos no Apêndice D.
3.9. Remoção e/ou Substituição	Caso o Contratante solicite por escrito, o Contratado deverá providenciar a substituição, às suas custas, de um membro do Pessoal por outro com iguais ou melhores qualificações e experiência, desde que aceitáveis para o Contratante, se algum membro do Pessoal: (a) Incorrer em conduta indevida ou for acusado de ter cometido um ato criminoso, (b) Envolver-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a execução dos Serviços; (c) For considerado pelo Contratante como incompetente ou incapaz no cumprimento das tarefas atribuídas.
3.10. Equipamentos para Empregados	O Contratado deverá propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.
3.11. Identificação de Equipamentos	O Contratado deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.
3.12. Segurança, Higiene e Disciplina	O Contratado deverá: (a) Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no local de execução dos serviços cumpra os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, devendo observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) quando aplicável e, principalmente, as contidas na legislação em vigor; (b) Informar à área de segurança do Contratante os nomes e funções dos empregados do Contratado que estarão atuando na execução dos serviços em questão; (c) Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço; (d) Manter pessoal habilitado, uniformizado num só padrão e devidamente identificado através de crachás com fotografia recente; (e) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante e (f) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pelo Contratante.
3.13. Vigilância	O Contratado manterá vigilância, constante e permanente, sobre os

	trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.
3.14. Seguros	O Contratado manterá durante toda execução contratual os seguintes seguros, encaminhando as respectivas apólices ao Contratante: (a) Risco de responsabilidade civil do Contratante; (b) Contra acidentes do trabalho e (c) Riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
3.15. Despesas de Acidente de Trabalho	O Contratado responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho não cobertas pelo seguro correspondente.
3.16. Controle de Materiais	O Contratado deverá organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade e os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição.
3.17. Equipamentos, Veículos e Materiais	Equipamentos, veículos e materiais colocados à disposição do Contratado pelo Cliente, ou adquiridos pelo Contratado com recursos integrais ou parciais fornecidos pelo Cliente serão de propriedade do Cliente e deverão ser: (a) Identificados de modo adequado; (b) Inventariados e entregues ao Contratante, quando da extinção deste Contrato, de acordo com suas instruções; e, (c) Segurados, no valor equivalente à sua total substituição, às expensas do Contratado, salvo determinação em contrário e por escrito do Contratante.
3.18. Inspeções e Auditorias pelo Banco	O Contratado deverá: (a) Manter e envidar todos os esforços possíveis para assegurar que seus Subcontratados mantenham contas e registros precisos e sistemáticos em relação aos Serviços e em tal forma e detalhes que identifiquem claramente as mudanças de data e de custos pertinentes; (b) Permitir e incentivar que seus Subcontratados permitam, que o Banco e/ou pessoas indicadas pelo Banco inspecione o local e/ou todas as suas contas e registros referentes à execução do Contrato e ao envio da Proposta para o fornecimento dos Serviços e submeta tais contas e registros à auditoria por auditores indicados pelo Banco se este assim o exigir. (c) Dar a devida atenção ao Anexo 1 deste Contrato que dispõe, <i>inter alia</i>, que atos que objetivem impedir concretamente o exercício

		dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, nos termos da das alíneas (a) e (b), constituem uma prática proibida sujeita à rescisão contratual (bem como à determinação de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções do Banco).
3.19. Prazo de Desmobilização	de	Extinto o contrato, o Contratado terá um prazo de 28 (vinte e oito) dias, a contar da data da notificação oficial sobre a extinção, para desmobilizar o local de execução dos serviços e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.
4. Obrigações e Responsabilidades do Contratante		
4.1. Execução do Contrato	do	O Contratante deverá: (a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula CG 5, por um representante designado para este fim; (b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; (c) Receber o objeto do Contrato, em conformidade com a Cláusula CG 10; (d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido a Cláusula CG 7; (e) Liberar ou restituir a garantia de execução após a execução do Contrato; (f) Fornecer ao Contratado todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos; (g) Prestar aos empregados do Contratado informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham que executar e (h) Dar direito de acesso e posse de todas as partes do local de execução dos Serviços ao Contratado na mesma data em que expedir a ordem de início dos serviços, bem como permitir aos técnicos e empregados do Contratado amplo e livre acesso às áreas físicas do Contratante envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.
4.2. Serviços e Instalações	e	O Contratante colocará à disposição do Contratado, para a finalidade dos Serviços a serem realizados e livres de qualquer encargo, os serviços, as instalações e os bens descritos no Apêndice E, durante os períodos e no modo especificados no Apêndice A.
4.3. Equipe Contrapartida	de	Se for especificado no Apêndice A deste Contrato, o Contratante deverá colocar à disposição do Contratado, gratuitamente, os profissionais e a equipe de apoio de contrapartida, que serão designados pelo Contratante com a assessoria do Contratado e que deverão trabalhar sob a orientação exclusiva do Contratado. (a) Se qualquer membro da equipe de contrapartida não executar de modo adequado qualquer tarefa compatível com o seu

	cargo, que lhe seja atribuída pelo Contratado, este poderá solicitar a sua substituição e o Contratante não deverá se negar sem razão a tomar as providências necessárias para atender a esse pedido.
5. Fiscalização	
5.1. Objetivos	O Contratante realizará vistorias com o propósito de: (a) Avaliar a qualidade e o andamento dos serviços prestados; (b) Medir os serviços executados para efeito de faturamento; e (c) Receber os Serviços concluídos.
5.2. Participantes da Vitoria	Todas as vistorias serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, nomeado de acordo com a CGC 4.1(a), e seus auxiliares e consultores, se necessário, e deverão ser acompanhados pelo Preposto do Contratado e quem este deseje incluir na vistoria.
5.3. Registro	As vistorias serão registradas no livro diário dos serviços e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.
6. Medições	
6.1. Frequência	As medições para faturamento deverão ocorrer mensalmente a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não serem realizadas, as medições devem ser precedidas de solicitação do Contratado, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos: (a) Relatórios escrito e fotográfico e (b) Cronograma refletindo o andamento dos serviços.
6.2. Metodologia	A medição deve ser feita para apurar a quantidade líquida real da execução de cada item dos serviços e a metodologia adotada para medição será: (a) De acordo com o Cronograma de Atividades (Físico-financeiro), no caso de contratos por Empreitada por Preço Global, que inclui a relação de todas as atividades de execução dos Serviços, distribuídas em ordem sequencial e identificando os eventos de pagamento e seus correspondentes percentuais do preço global cotado pelo Contratado em sua Proposta; e (b) De acordo com a Planilha de Preços, no caso de contratos por Empreitada por Preços Unitários, que inclui a relação de todos os itens de serviços e materiais incluídos nos Serviços e seus correspondentes preços unitários cotados pelo Contratado em sua Proposta.
6.3. Serviços Medidos	Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos até a data de medição e que estejam conforme

	o disposto nos documentos que integram o presente Contrato.
6.4. Valoração dos Serviços Medidos	O Contratante deve dar valor monetário a cada item de trabalho, de acordo com o progresso e alcance dos marcos definidos no Cronograma de Atividades (Físico-financeiro) no caso de contratos por Empreitada por Preço Global, ou aplicando as medidas feitas no campo e a tarifa ou preço unitário para cada item da Planilha de Preços no caso de contratos por Empreitada por Preço Unitário.
6.5. Participantes da Medição	As medições serão executadas pelo Fiscal do Contrato em presença do Preposto do Contratado e eventuais divergências serão sanadas pelo Representante do Contratante.
7. Preço e Condições de Pagamentos	
7.1. Preços	O Preço do Contrato será o montante estabelecido no Termo de Contrato e será sujeito a ajustes, em conformidade com o Contrato.
7.2. Impostos	O Preço do Contrato incluirá todos os impostos, taxas e emolumentos incidentes, que devam ser pagos pelo Contratado ou recolhidos pelo Contratante por força de lei.
7.3. Pagamentos Periódicos	Os pagamentos periódicos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o seguinte procedimento: (a) O Contratado deverá entregar ao Fiscal do Contrato os relatórios de medição no prazo de dois dias após a sua realização; (b) O Contratante deverá aprovar os valores para fins de faturamento comunicando essa aprovação ao Contratado no prazo estipulado nas CE após o recebimento da medição; O Contratado deverá apresentar a fatura no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados, nos termos da alínea anterior; Caso haja divergência entre o valor a faturar indicado nos relatórios referidos na alínea "a" e os valores estimados pelo Contratante, este informará o valor da glosa nos valores estimados pelo Contratado no prazo da alínea "b"; Caso existam glosas, o Contratado emitirá a fatura nos valores corrigidos considerando essas glosas, as quais serão motivo de discussão entre as partes sem atrasar o pagamento do valor não glosado; As faturas emitidas pelo Contratado contra o Contratante deverão ser entregues no endereço estipulado nas CE.
7.4. Pagamentos por Serviços Adicionais	Para fins de se determinar a remuneração devida por serviços adicionais que venham a ser ajustados nos termos da Cláusula 2.4(a), o Apêndice C traz um detalhamento do valor do pagamento integral.
7.5. Atrasos de Pagamentos	Os pagamentos em atraso serão atualizados monetariamente de acordo com a fórmula ou taxa definida nas CE calculados pro rata tempore.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sofoplan.1doc.com.br/verificacao/7EDD-4920-498A-03AD> e informe o código 7EDD-4920-498A-03AD

7.6. Local de Pagamento	O pagamento do valor devido deve ser feito em conta bancária do Contratado, indicada nas CE.
7.7. Equilíbrio Econômico-financeiro	Para o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverão ser verificados os custos dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio, com a demonstração de quais itens da planilha de custos estão defasados, inclusive com taxa de administração, e que estão ocasionando o desequilíbrio contratual.
7.8. Reajustes de Preços	O reajuste do Preço do Contrato somente ocorrerá quando a vigência do Contrato ultrapassar 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva do Contratado. Não será concedido reajuste de mão-de-obra, ainda que previsto, concomitantemente com o reequilíbrio econômico-financeiro, também com base na variação dos custos da mão-de-obra. Caso exista reajuste, os valores faturados serão ajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da Proposta pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com a seguinte fórmula: $P = A + B \frac{Lm}{Lo} + C \frac{Im}{Io}, \text{ onde:}$ P = é o fator de reajuste do Preço do Contrato; A, B e C = são coeficientes especificados nas CE, representando, respectivamente, A a parcela não reajustável; B a parcela reajustável referente aos custos de mão-de-obra e C a parcela reajustável de outros insumos; Lm = é o índice indicado nas CE em vigor em vigor no último dia do mês em que finda a contagem do prazo de 12 (doze) meses; Lo = é o índice em vigor na data de apresentação da Proposta ou da data do orçamento a que se refere; Im = é o índice indicado nas CE em vigor em vigor no último dia do mês em que finda a contagem do prazo de 12 (doze) meses; e . Io = é o índice em vigor na data de apresentação da Proposta ou da data do orçamento a que se refere; Se o valor do índice for mudado após ter sido utilizado no cálculo, este deverá ser corrigido e ajustado no próximo Certificado de Pagamento.
8. Garantia de Execução	
8.1. Garantia de Execução	O Contratado deverá obter e entregar ao Contratante previamente à assinatura do Termo de Contrato uma Garantia de Execução no valor estabelecido nas CE e deverá ter esse valor atualizado nas mesmas condições deste Contrato.

8.2. Modalidades	O Contratado pode optar por uma das seguintes modalidades: (a) Caução em dinheiro; (b) Caução em títulos da dívida pública; (c) Seguro-garantia; (d) Fiança bancária.
8.3. Vigência da Garantia	A garantia prestada deverá vigorar e permanecer executável até 28 (vinte e oito) dias contados do término do prazo de execução previsto na Cláusula CG 3.3.
8.4. Devolução da Garantia	A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o recebimento definitivo dos Serviços.
9. Sanções Administrativas	
9.1. Por Atraso	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista nas CE. (a) A multa a que alude esta CG não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei. (b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. (c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
9.2. Pela Inexecução Total ou Parcial	Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções: (a) Advertência; (b) Multa, na forma prevista nas CE; i. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente. (c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. Cumulações de Sanções	As sanções previstas nas alíneas (a), (c) e (d) da Cláusula CG 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea (b), facultada a defesa prévia do Contratado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
10. Recebimento dos Serviços	
10.1. Recebimento Provisório	Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
10.2. Recebimento Definitivo	Executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação definido nas CE, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto na Cláusula CG 3.1(h).
10.3. Omissão do Contratante	Na hipótese de o termo circunstanciado não ser lavrado dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
10.4. Responsabilidades do Contrato	O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não exclui as responsabilidades: (a) Civil do Contratado pela solidez e segurança dos Serviços e (b) Ético-profissional do Contratado pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou neste Contrato.
11. Foro	
11.1. Foro	Será competente para dirimir quaisquer questões contratuais o foro indicado nas CE.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO (CE)

Número da Cláusula CG	Emendas, Suplementos e Cláusulas nas Condições Gerais de Contrato:
1.1 (o)	O Membro Encarregado do Consórcio é: Não se Aplica
1.2	O presente instrumento se refere à contratação direta para continuidade dos serviços prestados no contrato n. 089/2018. OBS: O contrato 089/2018 é oriundo do Pregão Eletrônico PAP/Nº 001/2018/CESAN 4.C2 - Programa Águas e Paisagem.
1.3	Os Serviços objeto deste Contrato são os seguintes: Contratação direta dos serviços de suporte técnico remoto e sustentação, bem como hospedagem do produto denominado Sistema de Administração Física e Financeira de Programas cofinanciados - SAFF, do fabricante Softplan Planejamento e Sistemas S.A., já licenciado para a CESAN, pelo período de até 20 meses, para apoio ao Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem no Espírito Santo, conforme especificações constantes neste termo de referência.
1.4	O regime de execução deste Contrato é: Empreitada por Preço Global.
1.5	A legislação aplicável a este Contrato é a seguinte: Legislação brasileira, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
1.7	Os Representantes Autorizados são: Pelo Contratante: Nome: Edmar José Zorzal Cargo: Gerente Financeiro do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem. Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN Pelo Contratado: Nome: Rodrigo do Nascimento Santos Cargo: Diretor Executivo
1.9	Nenhuma das Partes deve usar esses documentos para finalidades não relacionadas a este Contrato sem a prévia aprovação por escrito da outra Parte.
2.1	O prazo de vigência deste Contrato termina em: 20 (vinte) meses, contados a partir do dia 26/7/2023. O contrato será rescindido antecipadamente caso haja conclusão do Programa antes do prazo acima definido, sem qualquer direito a indenização para a CONTRATADA.

2.3	Os endereços de recebimento das notificações são: Cliente/contratante: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN Av. Governador Bley, 186 - 3º andar - Ed. Bemge, Vitória ES Cep: 29010-150 A/C de: Edmar José Zorzal Telefone: 2127 5703 E-mail: edmar.zorzal@cesan.com.br
	Contratado: Softplan Planejamento e Sistemas S.A. Av. Luiz Boiteux Piazza, nº 1.302, lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/ SC - CEP 88056-000 A/C de: Rodrigo do Nascimento Santos Telefone: (48) 3027-8000 Ramal: 3453 E-mail: centralcontratos@softplan.com.br
3.1 (d)	O Contratado deve manter todas as condições de habilitação.
3.1 (n)	O Contratado deve cumprir as seguintes obrigações e responsabilidades adicionais: Somente as enumeradas nas Condições Gerais e Condições Especiais do Contrato.
3.3	O Contratado deve executar os Serviços em até: 20 (vinte) meses.
7.3	Pagamentos Periódicos: ➤ Suporte técnico remoto e sustentação e hospedagem do sistema (100%): (i) 1/20 (um vinte avos) mensal a partir da data da assinatura do contrato, por até vinte (20) meses.
7.3 (b)	O Contratante comunicará a aprovação dos valores em até: 10 (dez) dias úteis, mediante emissão de Termo de Aceite.
7.3 (f)	O Contratado deve entregar as faturas ao Contratante no seguinte endereço: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN Av. Governador Bley, 186 -Ed. Bemge, Vitória ES. Cep: 29010-150 A/C de: Sandra Sily Coordenadora Geral do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem. Email: sandra.sily@cesan.com.br e solange.puppiim@cesan.com.br
7.5	Os encargos financeiros por atraso de pagamento será de: Juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos dos juros de mora serão efetuados pela CESAN em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do Contrato e Notas Fiscais correspondentes.

7.6	O pagamento do valor devido será feito na seguinte conta bancária: Os dados bancários serão fornecidos pela Contratada.
7.8	Este Contrato sujeito a reajuste de preços em conformidade com os coeficientes e índices definidos abaixo: Os preços unitários dos serviços serão reajustados a cada 12 meses de vigência do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE (ou sucedâneo), pela seguinte fórmula paramétrica: $R = (I_i - I_o) / I_o \times V$ Onde: R= valor da parcela de reajustamento procurado; I_o= índice de preço verificado no mês da apresentação da proposta; I_i= índice de preço referente ao mês de reajustamento; V= valor a preços iniciais a ser reajustado. O cálculo do reajustamento deverá ter como data base a mesma data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.
8.1	A Garantia de Execução do Contrato será no montante de: 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
8.2	A Garantia de Execução será através de uma das seguintes modalidades: (a) Caução em dinheiro; (b) Seguro-garantia; (c) Fiança bancária.
9.1	As multas por atraso são: Não cumprimento do prazo para a entrega do produto Engenharia de Requisitos (ECP-ER) da aferição da Eficiência de Cumprimento do prazo para a entrega de versão (ECP-VERSÃO) esteja abaixo do parâmetro estabelecido, será aplicado redutor de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil do prazo extrapolado sobre a medição correspondente à macro etapa de implementação, conforme Termo de Referência.
9.2	As multas por inexecução total ou parcial são: até 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da parcela inadimplida.
10.2	O prazo de observação é de: 90 (noventa dias).

11.1	Foro: Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/202. O foro competente para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento é o da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
------	---

APÊNDICES

Apêndice A - Termo de Referência

1.1 Contratação direta dos serviços de suporte técnico remoto e sustentação, bem como hospedagem do produto denominado Sistema de Administração Física e Financeira de Programas cofinanciados - SAFF, do fabricante Softplan Planejamento e Sistemas S.A., já licenciado para a CESAN, pelo período de até 20 meses, para apoio ao Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem no Espírito Santo, conforme especificações constantes neste termo de referência.

Apêndice B - Cronograma de Atividades (Físico- Financeiro)

Descrição	Unid.	Mês												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	...	20	
1. Serviços continuados														
1.1. Suporte técnico remoto e sustentação	Mês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.2. Hospedagem	Mês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.3. Financeiro	R\$	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*

* O valor total do contrato será de até R\$ 861.675,20 (oitocentos e sessenta e um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), com parcelas mensais de R\$ 43.083,76 (quarenta e três mil e oitenta e três reais e setenta e seis reais) mensais.

Apêndice C - Planilha de Preços

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	SERVIÇOS CONTINUADOS				
1.1	Suporte técnico remoto e sustentação.	mês	20	R\$ 43.083,76	R\$ 861.675,20
1.2	Hospedagem.				

Apêndice D - Pessoal-Chave e Subcontratados

Não aplicável

Apêndice E - Serviços e Instalações Fornecidos pelo Contratante

São aquelas previstas no Termo de Referência.

ANEXO 1

Política do Banco Mundial - Práticas Corruptas e Fraudulentas

FRAUDE & CORRUPÇÃO

O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos¹.

De acordo com essa política, o Banco:

- a) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:
- i) “**prática corrupta**”² significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- ii) “**prática fraudulenta**”³ significa qualquer ato ou omissão, incluindo falsa declaração, que, de forma intencional ou irresponsável, induza em erro ou tente induzir em erro uma parte para obter um benefício financeiro ou não, ou para evitar uma obrigação;
- iii) “**prática colusiva**”⁴ significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- iv) “**prática coercitiva**”⁵ significa prejudicar ou lesar, ou ameaçar prejudicar ou lesar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- v) “**prática obstrutiva**” significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,
 - (bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e

¹ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

² “Terceiros” refere-se a um agente público que atua no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “agente público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre a licitação.

³ “Parte” refere-se a um agente público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” objetiva influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

⁴ “Partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (incluindo os agentes públicos) que tentam estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

⁵ “Parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

auditoria do Banco, nos termos da cláusula 3.2. abaixo.

- b) Rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;
- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- d) Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, incluindo declará-la inelegível publicamente, indefinidamente ou por prazo determinado, para (i) a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco e (ii) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível a quem se está adjudicando um contrato financiado pelo Banco.
 - 1. Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
 - 2. Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.



ANEXO II

Da proteção de dados

A CESAN e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CESAN, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a CESAN será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela CESAN, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA cooperará com a CESAN no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A CONTRATADA reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela CESAN em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (LGPD), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CESAN



quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da CESAN, exceto de acordo com instruções documentadas da CESAN ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA garantirá a colaboração com a CESAN para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN e também de acordo com a Lei 13.709/2018.



COMITÊ DIRETIVO DO PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DAS ÁGUAS E DA PAISAGEM

Projeto BIRD P130682 – Empréstimo 8353-BR

TERMOS DE REFERÊNCIA

Contratação direta dos serviços de suporte técnico remoto e sustentação, bem como hospedagem do produto denominado Sistema de Administração Física e Financeira de Programas cofinanciados – SAFF, do fabricante Softplan Planejamento e Sistemas S.A., já licenciado para a CESAN, pelo período de até 20 meses, para apoio ao Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem no Espírito Santo, conforme especificações constantes neste termo de referência.

Contratante: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

Contratada: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S.A.



Março de 2023

TERMOS DE REFERÊNCIA

SIGLAS

API	Application Program Interface
ARSP	Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
CPM	Counting Practices Manual
CESAN	Companhia Espírito Santense de Saneamento
ECP-ER	Eficiência de Cumprimento do Prazo para a Engenharia de Requisitos
ECP-VERSÃO	Eficiência de Cumprimento do Prazo para a entrega de versão
FA	Fator de Atendimento da Ordem de Serviço
FI	Fatores de Impacto pertinentes à Ordem de Serviço
GDR	Gestão de Risco de Desastres
GTI	Gerência de Tecnologia da Informação
IDC	Índice de Desempenho de Custos
IDP	Índice de Desempenho de Prazos
IEI	Índice de Erros Introduzidos
IFPUG	International Function Point Users Group
IRF	Relatórios Financeiros
NAT	Network Address Translation
NESMA	Netherlands Software Metrics Association
PS	Peso da Severidade
PERH	Plano Estadual de Recursos Hídricos
PF	Pontos de Função
POA	Plano Operativo Anual
PSA	Pagamento por Serviços Ambientais
RMGV	Região Metropolitana da Grande Vitória
	Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento
SEDURB	Urbano
SEFAZ	Secretaria de Estado da Fazenda
SIGEFES	Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo
SOE/SS	Solicitação de Desembolso e Declaração de Gastos
TDR	Termo de Referência
TP	Tempo Previsto
TTR	Tempo Total Realizado
UGP	Unidade de Gerenciamento do Projeto

TERMOS DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação direta dos serviços de suporte técnico remoto e sustentação, bem como hospedagem do produto denominado Sistema de Administração Física e Financeira de Programas cofinanciados – SAFF, do fabricante Softplan Planejamento e Sistemas S.A., já licenciado para a CESAN, pelo período de até 20 meses, para apoio ao Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem no Espírito Santo, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN) é uma empresa cuja missão é prestar serviços de saneamento ambiental que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Espírito Santo. Atualmente, a CESAN está presente em 52 municípios e atende a 2,2 milhões de pessoas.

2.2. O Governo do Estado formalizou um acordo de empréstimo com o Banco Mundial para implementar o Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem, que tem como objetivo melhorar a eficiência da capacidade de governança das águas pelas instituições governamentais do Estado, visando a segurança hídrica no território capixaba. O Programa foi estruturado em quatro componentes de investimentos, sendo que o quarto componente inclui o gerenciamento do programa, monitoramento e fortalecimento institucional.

2.3. A CESAN é a principal beneficiária e executora dos investimentos do Programa, inclusive do Componente 4. Por isso, no ano de 2018 foi realizado o Pregão Eletrônico nº PAP 001/2018/CESAN 4.C2. A vencedora da licitação foi a empresa Softplan Planejamento e Sistemas S.A., que forneceu o Sistema de Administração Física e Financeira de Programas cofinanciados – SAFF, que se mostra fundamental para a adequada gestão do Programa.

2.4. Devido à vigência do contrato atual (089/2018) expirar em 25/7/2023, foi aberto novo processo administrativo para a contratação de novos serviços de suporte.

2.5. Pelo exposto, considerando que a empresa Softplan Planejamento e Sistemas S.A. é desenvolvedora exclusiva e detentora dos respectivos direitos autorais e patrimoniais do SAFF, conforme Certificado de Registro de Programa de Computador no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, sendo única credenciada em todo o território nacional a prestar serviços de suporte técnico e manutenção da solução, conforme Certidão nº 171108/31.905 da ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, considerando ainda que o desempenho do sistema SAFF no gerenciamento de recursos é avaliado de forma satisfatória tanto pela Unidade de Gerenciamento do Programa como pelo Banco Mundial, tendo respondido de forma eficiente e eficaz a todas as rotinas de controle interno, gestão financeira, auditoria, fluxo de desembolsos, relatórios de supervisão financeira (IFRs), entendemos ser a opção de melhor economicidade a contratação direta da empresa de modo a garantir as operações de suporte técnico remoto/sustentação e hospedagem do sistema por todo o período de vigência do Contrato de Empréstimo, garantindo o pleno atendimento aos requisitos de gerenciamento e controle financeiro definidos no Manual Operacional do Programa e no Acordo de Empréstimo firmado com o Banco Mundial.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. ITEM 3.7 DAS *GUIDELINES*.

3.1. De acordo com as disposições contidas no Acordo de Empréstimo nº 8535-BR, o Mutuário deve manter durante toda a duração do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem, um sistema de gerenciamento financeiro, incluindo registros e contas contábeis, e preparar os Demonstrativos Financeiros do Projeto em um formato aceitável pelo Banco Mundial, na modalidade IFRs (interim un-audited financial statements), conforme modelos aprovados durante as negociações do Acordo de Empréstimo e adequados para refletir as operações, recursos e gastos relacionados ao Programa.

3.2. Nesse ordem, a CESAN, na qualidade de órgão executora do Programa, deve manter registros e documentação suporte das operações para todos os gastos incorridos correspondentes aos desembolsos feitos da Conta Designada do Empréstimo (os registros devem incluir todas as categorias de desembolso - SOE's, pagamentos diretos, compromissos especiais e recomposições da Conta Designada) e das Contas Operativas do Programa.

3.3. Conforme acima informado, para atendimento dessas exigências, a Administração do Programa promoveu, no decorrer do ano de 2018, uma licitação para contratação de um sistema de administração financeira para atender as necessidades de gerenciamento financeiro do Projeto. Dita licitação, Pregão Eletrônico PAP 001/2018, foi regida pelas disposições do Acordo de Empréstimo firmado entre o Estado do Espírito Santo e o BIRD, utilizando no certame as Diretrizes de Aquisições do Banco Mundial, tendo originado o contrato 0089/2018, firmado entre a CESAN e a empresa Softplan Planejamento e Sistemas S.A.

3.4. Em consequência do resultado da licitação, em Junho/2018 foi assinado com a empresa Softplan Planejamento e Sistemas S.A o contrato nº 089/2018, cujo objeto é a prestação dos serviços para Execução do Licenciamento, Instalação, Parametrização, Treinamento, Consultoria para Acesso e Uso Inicial, Hospedagem, Suporte e Manutenção de Solução para Apoio ao Programa”.

3.5. A solução adquirida é o Sistema de Administração Física e Financeira de Programas Cofinanciados - SAFF, fornecido em ambiente web, para quantidade ilimitada de usuários para o acesso aos módulos de preparação, planejamento, aquisição, financeiro, contábil, monitoramento e avaliação, gestão de documentos, administração de usuários e o fornecimento do módulo de informações gerenciais.

3.6. Levando-se em consideração um possível prejuízo causado pela indisponibilidade das aplicações informatizadas devido a qualquer incidente, é necessária a colaboração do suporte técnico para garantir a celeridade na resolução de problemas e nas eventuais atualizações disponibilizadas do software.

3.7. O contrato atual nº 089/2018 se refere à prestação de serviço de atualização, suporte técnico e hospedagem das licenças perpétuas de software já existentes e adquirido anteriormente. A avença terá sua vigência finalizada em 25/7/2023.

3.8. Fazer uma nova licitação para desenvolver um novo software pode envolver riscos e prejuízos para a administração pública. Algumas dessas possíveis consequências são:

3.8.1. Custo elevado: A realização de uma nova licitação pode envolver custos significativos para a administração pública, tais como despesas com publicidade, elaboração de edital, avaliação de propostas, entre outros. Além disso, o desenvolvimento de um novo software pode ser muito caro, demandando recursos financeiros consideravelmente maiores do que a solução proposta.

3.8.2. Atraso na entrega do projeto: A licitação para desenvolvimento de um novo software pode ser um processo demorado, que pode levar meses ou até anos para ser concluído. Além disso, o desenvolvimento do software em si pode levar muito tempo. Isso pode resultar em atrasos na entrega do projeto, o que pode afetar a eficiência e a produtividade da administração pública.

3.8.3. Incerteza quanto à qualidade do produto final: A contratação de um novo fornecedor para desenvolver um software pode gerar incertezas quanto à qualidade do produto final. A administração pública pode não ter certeza se o software desenvolvido atenderá às suas necessidades, ou se será compatível com os sistemas existentes.

3.8.4. Risco de incompatibilidade com sistemas existentes: O desenvolvimento de um novo software pode gerar riscos de incompatibilidade com sistemas existentes. Isso pode resultar em dificuldades para a integração de dados, e até mesmo na necessidade de investir em novos equipamentos e softwares para garantir a compatibilidade.

3.8.5. Falta de conhecimento e expertise do novo fornecedor: Ao contratar um novo fornecedor para desenvolver um software, a administração pública pode não ter certeza se o fornecedor tem o conhecimento e a expertise necessários para desenvolver o software com eficiência. Isso pode resultar em problemas de desempenho e manutenção no futuro.

3.9. É importante ressaltar que a manutenção adequada de sistemas de software é fundamental para garantir sua eficiência, confiabilidade e segurança. A falta de manutenção pode levar a problemas como falhas no funcionamento do sistema, aumento da vulnerabilidade a ataques cibernéticos e até mesmo a perda de dados importantes. Portanto, é crucial que a administração pública mantenha seus softwares atualizados e em pleno funcionamento.

3.10. Além disso, a atualização de software geralmente envolve a correção de erros e bugs, aprimoramentos de funcionalidades, bem como atualizações de segurança para evitar vulnerabilidades conhecidas. Essas atualizações geralmente são disponibilizadas pelos fabricantes de software através de contratos de manutenção e suporte, os quais incluem atualizações regulares, correções de bugs e outras atualizações de software. Dessa forma, é fundamental que a administração pública tenha acesso a esses serviços para garantir a eficiência e segurança dos sistemas.

3.11. Por fim, é importante mencionar que a contratação direta, sem concorrência, é permitida pelas Diretrizes do Banco Mundial, nos casos em que a prestação de determinado serviço é feita com exclusividade por uma única empresa (item 3.7, das Diretrizes). Nesse sentido, a contratação de suporte técnico e atualizações de software de um fornecedor específico pode ser justificada pela exclusividade do serviço e pela expertise desse fornecedor em relação ao software em questão.

3.12. Em resumo, a realização de uma nova licitação para desenvolver um novo software pode envolver custos elevados, atrasos na entrega do projeto, incerteza quanto à qualidade do produto, risco de incompatibilidade com sistemas existentes e falta de conhecimento e expertise do novo fornecedor. Todas essas questões levarão ao descumprimento do contrato firmado com o Banco Mundial.

3.13. Por isso, em muitos casos, a contratação direta para a prestação de serviço de atualização, manutenção e suporte técnico das licenças perpétuas de software adquirido anteriormente pode ser uma opção mais vantajosa para a administração pública. Desta forma, objetivando preservar investimentos já realizados e consolidados, bem como assegurar maior eficiência operacional e continuidade de parte dos serviços essenciais com uma infraestrutura computacional devidamente configurada, de acordo com as melhores práticas e padrões recomendados pelo fabricante, é

fundamental a continuidade da prestação dos serviços com a contratação do suporte técnico, hospedagem e manutenção da licença do Sistema de Administração Física e Financeira de Programas cofinanciados – SAFF.

3.14. Motivam esta contratação a necessidade de assegurar a continuidade operacional dos sistemas informatizados da CESAN, para atendimento das regras contidas no Acordo de Empréstimo nº 8535-BR, bem como garantir o suporte fornecido pelo fabricante da solução e a necessidade de manter a solução regularizada e atualizada.

3.15. Com a contratação se espera alcançar eficiência na disponibilidade dos bancos de dados existentes no SAFF, agilidade na orientação e manutenção com o suporte técnico do fabricante e eficácia na segurança e no desempenho do ambiente de infraestrutura do sistema de gerenciamento financeiro do Programa Águas e Paisagem.

3.16. Outrossim, não contratar os serviços de suporte técnico e sustentação, e hospedagem colocaria em risco a segurança do ambiente de banco de dados da CESAN, pois não haveria o apoio do fabricante na solução de eventuais problemas.

3.17. Nessa linha, a contratação dos serviços por até 20 (vinte) meses tem o escopo de garantir maior eficiência operacional dos sistemas informatizados da CESAN, para fazer frente as obrigações contratuais assumidas junto ao Banco Mundial.

3.18. Assim, pelos motivos já expostos e após análise dos possíveis cenários que atenderiam a demanda especificada, ficou estabelecido como mais vantajoso e viável economicamente para Administração a contratação direta dos serviços de suporte técnico remoto e sustentação, bem como hospedagem do produto denominado Sistema de Administração Física e Financeira de Programas cofinanciados – SAFF, do fabricante Softplan Planejamento e Sistemas S.A., já licenciado para a CESAN, pelo período de até 20 meses, para apoio ao Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem no Espírito Santo, conforme especificações constantes neste termo de referência..

4. RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO

4.1. A administração espera, com esta contratação, alcançar os seguintes resultados:

4.1.1. Monitorar o pari passu das categorias de investimento estabelecidas no contrato de empréstimo com o BIRD visando assegurar o bom andamento do Programa, alinhamento com o planejamento estabelecido com o organismo financiador e visibilidade do avanço financeiro do Programa para os gestores;

4.1.2. Agregar informações da estrutura analítica do Programa (Componentes/Subcomponentes, Categorias de Inversão, Executores, entre outros) e consolidar informações de metas físicas e financeiras visando visibilidade da execução do programa de acordo com as esferas operacional, tática e estratégica que utilizam o sistema;

4.1.3. Gerenciar os recursos de contrapartida local apoiando os gestores na busca de orçamento local para garantir os compromissos assumidos pelo mutuário na execução do empréstimo;

4.1.4. Gerenciar cláusulas contratuais do empréstimo com o BIRD permitindo cumprir os compromissos assumidos pelo mutuário no contrato de empréstimo;

4.1.5. Gerenciar as autorizações e liberações de pagamentos, permitindo aos gestores o acompanhamento dos custos e despesas do Programa, visibilidade na execução financeira e confiabilidade no trâmite dessas operações financeiras;

4.1.6. Registrar o ciclo de desembolso com o BIRD (solicitações e créditos dos recursos), contabilizando os recursos aplicados, garantindo a conformidade com o rito preconizado pelo organismo financiador;

4.1.7. Prover indicadores consolidados de gestão, acompanhamento e governança, sob a forma de gráficos e painéis de visualização de informações (dashboards);

4.1.8. Permitir a emissão de relatórios periódicos de auditorias e de gerenciamento financeiro, demonstrando, entre outras informações, as origens e aplicações dos recursos que permitem ao mutuário analisar as informações no mesmo formato esperado pelo organismo financiador agilizando as atividades das missões do banco, auditorias independentes e Tribunal de Contas;

4.1.9. Monitorar a evolução física e financeira dos programas/projetos, demonstrando-a por intermédio de relatórios de avanço o andamento do Programa na sazonalidade definida no contrato de empréstimo, permitindo aos gestores demonstrar confiabilidade nas informações disponibilizadas ao organismo financiador, auditores e entes envolvidos;

4.1.10. Possibilitar a avaliação, em tempo real, da situação dos programas e projetos geridos pela unidade de gerenciamento e órgãos vinculados para que, de acordo com o andamento do Programa, seja possível tomar decisões mais acuradas quanto ao rumo que o referido Programa deve assumir;

4.1.11. Possibilitar a integração com outros sistemas externos, solicitados sob demanda e conforme a necessidade da CONTRATANTE.

5. DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIA

5.1. Para efeitos desta contratação, são adotadas as seguintes definições:

- (a) **CONTRATANTE:** CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento;
- (b) **CONTRATADA:** Empresa contratada para a entrega dos produtos e a prestação dos serviços requeridos neste Termo de Referência;
- (c) **COMITÊ GESTOR:** CESAN e CONTRATADA
- (d) **Funcionalidades:** Conjunto de mecanismos informatizados desenvolvidos para a execução de uma ou mais tarefas;
- (e) **Módulos:** Conjunto de funcionalidades, voltadas para a execução de uma ou mais atividades inter-relacionadas;
- (f) **Solução:** Conjunto de módulos integrados a serem fornecidos pela CONTRATADA e para os quais são requeridas as funcionalidades e os respectivos serviços para implantação e manutenção relacionados neste Termo de Referência;
- (g) **Parametrização:** a funcionalidade está incorporada de forma nativa no produto ofertado, podendo necessitar apenas de ajustes de parâmetros quando de sua implementação, sem a necessidade de produção ou alteração de código-fonte. Serão admitidas parametrizações por meio de

uso de scripts;

(h) Customização: quando se faz necessária alteração ou complementação no código-fonte dos aplicativos.

(i) Incidentes de produção: comportamentos ou eventos que não façam parte da operação normal e comportamento padrão dos aplicativos em produção, como inconsistências ou falhas, e que cause, ou possa causar, uma interrupção ou redução da qualidade da operação;

(j) Problema: a causa raiz para um ou mais incidentes de produção;

(k) Solução de contorno: qualquer ação que possa resolver o incidente de maneira temporária, utilizando-se de mecanismos como scripts, ajustes por meio de intervenções, entre outros, capazes de restaurar a operação normal do serviço o mais rápido possível, minimizando os prejuízos à operação.

(l) Transformação de dados: operações que, para migração de dados ou integração entre sistemas, demandem criação de estruturas adicionais de banco de dados ou de rotinas externas que viabilizem o retorno da informação, tais como: objetos temporários, como por exemplo, tabelas temporárias, tabelas de mapeamento de valores (DE-PARA), tabelas para geração de relatórios de estatística de integração, ou similares; *stored procedures* ou funções criadas especificamente para este fim ou ainda rotinas externas de extração, tratamento e limpeza de dados.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

6.1. A contratada deverá manter o funcionamento do SAFF, que é composto por módulos integrados, na forma de produto acabado, em ambiente web e atende aos requisitos especificados no ANEXO I, abrangendo:

(a) MÓDULOS TRANSACIONAIS: deverá apoiar a CESAN na operacionalização das atividades diárias do Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem, possibilitando agregar informações da estruturação do Projeto (Componentes/Subcomponentes, Categorias de Inversão, Executores e Indicadores) e do planejamento físico e financeiro, o registro de dados das licitações e follow-up dos processos de seleção de consultoria, compras, o acompanhamento de contratos e registro de medições, faturamento e do ciclo de desembolso com o BIRD.

(b) INFORMAÇÕES GERENCIAIS: Deverá permitir o monitoramento de indicadores e a geração de dashboards e gráficos para a obtenção de informações gerenciais consolidadas sobre o Programa a partir da base de dados gerada a partir da solução, sobre os quais poderão ser aplicados filtros e agregações.

7. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

7.1. As quantidades a serem contratadas estão relacionadas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Serviços continuados		
1.1	Suporte técnico remoto e sustentação	mês	20
1.2	Hospedagem	mês	20

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos insumos necessários para a execução do objeto contratado, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas indiretos como FGTS, férias, 13º salário, custo de rescisão, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, ferramentas de uso pessoal para apoio na execução dos serviços e capacitação de sua equipe, despesas de viagens, estadias, deslocamentos, entre outros.

Foram utilizadas as seguintes definições das unidades dos serviços:

- a) MÊS: Será a unidade utilizada para remunerar a CONTRATADA pelo esforço de trabalho mensal e a alocação de recursos e equipe técnica especializada (gerente de projetos, analistas e arquitetos de sistemas, programadores, testadores, implementadores, especialistas em banco de dados, entre outros) de forma continuada, necessário para execução de maneira remota dos serviços requeridos neste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

8.1. Alinhamentos iniciais

8.1.1. Considerando que o novo contrato envolve a continuidade dos serviços prestados atualmente através do contrato 089/2018, não há necessidade de reunião de alinhamento inicial.

8.2. Licenciamento e Implantação da Solução

8.2.1. Licenciamento:

8.2.1.1. As licenças de uso são da CESAN, em caráter definitivo (licenciamento perpétuo).

8.2.1.2. As licenças são para uso dos módulos da solução requerida nos ambientes de produção e não-produção indicados no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e possibilitam aos usuários, observados os direitos associados ao seu perfil, o acesso aos recursos e funcionalidades requeridas da seguinte forma:

- (i) Sem restrição quanto ao número de usuários aos módulos transacionais requeridos (Preparação, Planejamento, Aquisição, Financeiro, Contábil, Monitoramento e Avaliação, Gestão de documentos, Administração de Usuários);
- (ii) Acesso simultâneo de até 5 (cinco) usuários ao módulo de *Informações Gerenciais*.

8.3. Parametrização, configuração, instalação e disponibilização para uso:

- (a) O SAFF já se encontra parametrizado, configurado, instalado e disponibilizado, considerando suas interconexões e interdependências.

8.3.1. Serviços continuados de Suporte Técnico Remoto e Sustentação:

8.3.1.1. Os serviços de suporte técnico remoto e sustentação requeridos abrangem os seguintes serviços de atendimento de 3º nível (atendimento suporte remoto) para atender a demanda da CESAN relacionados à solução relacionada neste Termo de Referência:

- (a) Assistência complementar ao suporte técnico local para repasse de orientações e esclarecimentos relativos às melhores práticas para utilização dos aplicativos;
- (b) Investigação e análise de incidentes de produção detectadas e escalonadas pelo suporte técnico local;
- (c) Elaboração de relatório de atualização de versão contendo as modificações e alterações demandadas pela CESAN e correções disponibilizadas em novas versões dos aplicativos;
- (d) Tratamento de incidentes de produção, com o diagnóstico das causas, restabelecimento do serviço e indicação da solução dos problemas nas aplicações, de acordo com os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
- (e) Manutenção corretiva;
- (f) Manutenções preventivas com o propósito de solucionar erros, sejam eles de projeto, de codificação ou de configuração, potenciais causadores de incidentes de produção.

8.3.1.2. São aplicáveis exclusivamente ao ambiente de produção no qual os referidos módulos foram implantados e poderão ser realizados de maneira remota pela CONTRATADA.

8.3.1.3. Os atendimentos a chamados de suporte técnico remoto e sustentação da solução realizados pela CONTRATADA deverão estar disponíveis na ferramenta de gerenciamento de chamados requerida no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, para consulta e acompanhamento pela CESAN.

8.3.1.4. A CONTRATADA atuará apenas no suporte técnico remoto. A CESAN será responsável pelo atendimento de suporte local de primeiro e segundo nível para o atendimento a chamados dos usuários internos, avaliando a ocorrência, esclarecendo dúvidas e prestando orientações no uso da solução. Caso sejam identificados incidentes de produção de maior complexidade que demandem avaliação mais aprofundada sob a ótica das regras de negócio, configurações específicas ou ainda análise, diagnóstico e tratamento de incidentes de produção com criticidade à operação da solução, fora da área de atuação do suporte técnico local, deverão ser escalonados para outro nível mais especializado, prestado remotamente pela CONTRATADA, que deverá avaliar a solicitação, tomar ações para o atendimento aos chamados, de forma fundamentada neste Termo de Referência.

8.3.1.5. Mesmo nas situações em que a CONTRATADA venha a aplicar soluções temporárias ou de contorno, deverá diagnosticar e atuar na resolução dos problemas de cada incidente, ou ainda, evidenciar que os incidentes de produção reportados não estão mais ocorrendo. O prazo para a resolução de ocorrências cuja complexidade de resolução, de maneira fundamentada neste Termo de Referência e justificada pela CONTRATADA, sejam maiores dos que os previstos neste item para cada tipo de severidade, deverão ser acordados em comum acordo entre as partes.

8.3.1.6. A CESAN fará a homologação em ambiente de homologação da solução apresentada para os chamados de suporte técnico remoto e sustentação da solução que demandem versões de correção ou outras soluções de contorno.

8.3.1.7. As soluções de contorno apresentadas pela CONTRATADA, quando necessário, serão previamente analisadas pela equipe técnica da CESAN antes da formalização do aceite definitivo.

8.3.1.8. Nos casos em que a CESAN considerar a solução de contorno inadequada, formalizará sua decisão de forma justificada à CONTRATADA, que deverá apresentar outra solução para o chamado de Suporte técnico remoto e sustentação da solução, até o término do prazo previsto no item 9.1.

8.3.1.9. Caso a CONTRATADA constate que o chamado de suporte técnico remoto e sustentação foi enquadrado de forma equivocada em determinado nível de severidade, poderá recategorizar o chamado, de acordo com os níveis de severidade definidos e antes do término dos prazos de solução previstos no item 9.1. Se a CONTRATADA constatar que o chamado extrapola suas responsabilidades ou ainda por falta de elementos que não lhe permita o entendimento do chamado técnico, poderá, antes do término do prazo previsto no item, cancelar o chamado. Em ambas as situações, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas justificativas.

8.3.1.10. O decurso do prazo previsto no referido item será suspenso a partir da data e do horário em que a CONTRATADA disponibilizar a solução de contorno ou resolver definitivamente o problema, para o respectivo chamado.

8.3.1.11. A CONTRATADA deverá incluir no relatório mensal de acompanhamento requerido no item 11 o descritivo dos chamados de suporte técnico remoto e sustentação da solução encerrados e programados para o mês de referência, em formato de planilha eletrônica, abrangendo as informações especificadas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

8.3.1.12. Após a investigação e análise de incidentes baseadas nas regras de negócio, sendo evidenciado não se caracterizar como um erro e sim um fator externo aos serviços contratados, as horas demandadas para a investigação dos incidentes serão medidas conforme a fórmula a seguir, fundamentada no item “verificação de erros” do SISP.

$$PF_VERIFICAÇÃO = PF_Funcionalidade \times 0,20$$

Onde:

- $PF_VERIFICAÇÃO$ = Quantidade de PF a medir para a investigação e análise de incidentes;
- $PF_FUNCIONALIDADE$ = PF da funcionalidade investigada

8.3.1.13. Durante a vigência contratual e sem custos adicionais, a CONTRATADA deverá manter a compatibilidade dos módulos fornecidos com as respectivas versões de browsers nos quais os produtos fornecidos foram homologados inicialmente, enquanto o suporte regular for prestado pelos respectivos fornecedores.

8.3.1.14. Caso venha a ocorrer descontinuidade de suporte pelos fabricantes de todas as versões de navegadores relacionadas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá manter a compatibilidade da solução com uma versão de browser alternativo a seu critério, desde que usualmente utilizado no mercado e em versão suportada pelo respectivo fabricante.

8.3.2. Hospedagem do Sistema:

8.3.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer também a hospedagem do sistema relacionado neste Termo de Referência. Nenhum equipamento ou software necessário para a CONTRATADA prestar os serviços contratados será objeto de repasse para a CESAN. Os microcomputadores e o acesso à Internet, a partir dos quais os usuários farão acesso ao sistema, serão fornecidos pela CESAN.

8.3.2.2. A CONTRATADA deverá realizar a implantação da solução, sem a necessidade de que a CESAN tenha que providenciar a aquisição/implantação de quaisquer softwares complementares, além dos próprios browsers.

8.3.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar até 0,1Tb para armazenamento exclusivo dos dados gerados pela CESAN. Os documentos, informações e dados armazenados na solução serão de propriedade e responsabilidade da CESAN.

8.3.2.4. A CONTRATADA deverá indicar a banda necessária a ser disponibilizada pela CESAN para que os usuários possam acessar a solução com a performance desejada pela Administração.

8.3.2.5. A infraestrutura para a hospedagem da solução deverá ser dimensionada pela CONTRATADA para o atendimento da demanda de 15 usuários, sendo que destes, 5 deverá ter acesso ao módulo de Informações Gerenciais requerido.

8.3.2.6. Além da hospedagem, a CONTRATADA deverá realizar o monitoramento remoto do ambiente, de modo a prevenir e evitar instabilidades do ambiente de produção da solução.

8.3.2.7. O gerenciamento do desempenho e a detecção de falhas poderão ser feitos de maneira passiva, ou seja, com o uso de softwares e ferramentas específicas para isso.

8.3.2.8. A CONTRATADA deverá manter a solução disponível para acesso pela CESAN no horário padrão relacionado no item 17.

8.3.2.9. Enquanto estiver vigente o contrato para o fornecimento de serviços de hospedagem, a CONTRATADA deverá também realizar o backup diário, semanal e mensal da estrutura e dados armazenados em banco, exclusivamente do ambiente de produção.

8.3.2.10. Entende-se por backup diário aquele contendo as movimentações do dia cujo armazenamento deverá ser de 1 semana – realizado de segunda à quinta-feira, o backup semanal aquele completo realizado na sexta-feira e armazenado por 1 mês, e o backup mensal aquele realizado no último dia do mês e armazenado até a realização do backup mensal subsequente, quando poderá ser sobrescrito pela CONTRATADA.

8.3.2.11. Ao término da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar para a CESAN cópia da base de dados em mídia digital.

8.3.2.12. Caso a CESAN opte pela descontinuidade dos serviços de hospedagem, encaminhará com antecedência de 30 (trinta) dias ofício formalizando o pedido e solicitará orçamento e estimativa de prazos para nova instalação da Solução em ambiente computacional designado pela CONTRATANTE.

9. ACORDOS DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO DO OBJETO CONTRATADO

9.1. Serviços Continuados:

9.1.1. Suporte Técnico Remoto e Sustentação:

9.1.1.1. Os respectivos níveis mínimos são aplicáveis exclusivamente em ambiente de produção da CESAN, não sendo aplicados aos ambientes de não-produção.

9.1.1.2. O atendimento aos chamados para realização dos respectivos serviços requeridos deverá seguir os prazos estabelecidos no quadro abaixo:

Severidade	Ocorrência	Prazo para solução ou contorno
UM	Chamados de suporte técnico e sustentação da solução para incidentes de produção	Em até 8 (oito) horas úteis
DOIS		Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis
TRÊS		Em até 40 (quarenta) horas úteis
QUATRO	Resolução de problemas	Em até 30 (trinta) dias úteis
CINCO		De acordo com o estabelecido entre as partes, para cada solicitação efetuada

9.1.1.3. São consideradas horas úteis aquelas que estejam dentro do horário padrão definido no item 17.

9.1.1.4. Os níveis de severidade definidos são os apresentados a seguir:

- SEVERIDADE UM: Corresponde a um problema que acarrete a paralisação total e impossibilidade completa de utilização dos módulos da solução;
- SEVERIDADE DOIS: Corresponde aos incidentes de produção que acarretem a paralisação das funcionalidades críticas, relacionadas a seguir neste Termo de Referência;
- SEVERIDADE TRÊS: Corresponde aos incidentes de produção que causem grande impacto na operação em produção dos módulos da solução, mas que não afetem funcionalidades críticas;

- d) SEVERIDADE QUATRO: Corresponde a resolução de problemas que que acarretem a paralisação ou impossibilidade de uso que afetem funcionalidades não-críticas ou demandem manutenções corretivas de funcionalidades cosméticas não-impeditivas (sem prejuízo à operação);
- e) SEVERIDADE CINCO: Corresponde à investigação e solução de problemas identificados em incidentes apontados em chamados de SEVERIDADE UM ou DOIS ou TRÊS.

9.1.1.5. Para fins de classificação como SEVERIDADE DOIS na abertura de chamados de suporte técnico remoto e sustentação da solução, serão consideradas as seguintes funcionalidades críticas:

- (a) Impossibilidade de cadastrar os custos e financiamentos do Programa;
- (b) Impossibilidade de cadastrar informações das categorias de investimentos do BIRD;
- (c) Impossibilidade de cadastrar o monitoramento dos riscos;
- (d) Impossibilidade de configurar a opção de câmbio de uma despesa elegível;
- (e) Impossibilidade de cadastrar o plano de aquisições;
- (f) Impossibilidade de aprovar o plano de aquisições;
- (g) Impossibilidade de gerar o registro do plano operativo anual;
- (h) Impossibilidade de cadastrar contratos com mais de um lote do processo;
- (i) Impossibilidade de cadastrar quantitativos do contrato;
- (j) Impossibilidade de cadastrar faturas recebidas, pagamentos pendentes, elementos de despesa e vinculação de empenho;
- (k) Impossibilidade de emitir relatórios exigidos pelo BIRD;
- (l) Impossibilidade de gerar movimentos contábeis;
- (m) Impossibilidade de encerramento de exercício financeiro;
- (n) Impossibilidade de emitir relatório de plano de contas, razão, diário, balancete analítico e balancete sintético nas moedas real e dólar americano;
- (o) Impossibilidade de atualizar o valor do avanço financeiro dos indicadores;
- (p) Impossibilidade de gerar consultas e gráficos de acompanhamento.

9.1.1.6. Considerando que se trata da mesma contratada executando serviço de natureza contínua, não será considerado período de estabilização e ajustes das regras estabelecidas para a execução dos

serviços, em que os eventuais não atendimentos com justificativas fundamentadas pela CONTRATADA a isentarão das penalidades ou redutores previstas neste Termo de Referência.

9.1.1.7. Caso os incidentes de produção sejam causados por falhas de componentes de terceiros agregados à solução, os prazos de solução ou contorno serão acordados entre as partes obedecendo o critério de viabilidade da correção e compatibilidade entre as versões dos componentes.

9.1.1.8. Os chamados técnicos abertos que comprovadamente extrapolem as responsabilidades da CONTRATADA, tais como lentidão no link de internet, dificuldades de acesso à rede devidos a problemas físicos ou de configuração de firewall ou problemas de hardware no ambiente computacional disponibilizado e mantido pela CESAN, entre outros, serão tornados nulos para cômputo de prazos de atendimento e aplicação das respectivas penalidades ou redutores.

9.1.1.9. A CONTRATADA não estará obrigada a promover adequações da solução para contornar falhas na infraestrutura disponibilizada pela CESAN para a instalação e operação da solução, incluindo equipamentos (hardware), servidores, SGBD, browsers, rede computacional, entre outros, estando tais falhas excluídas do escopo dos serviços de suporte técnico e manutenção requeridos neste Termo de Referência.

9.1.1.10. Para efeitos de apuração do nível de serviços prestados, os chamados técnicos que forem abertos ou assim permanecerem por razões não imputáveis à CONTRATADA não serão computados.

9.1.1.11. A apuração dos níveis mínimos dos serviços será realizada mensalmente, após a entrega pela CONTRATADA da documentação comprobatória do serviço de suporte técnico remoto e sustentação da solução referida no item 9.

9.1.1.12. Será adotado o cálculo do Índice de Efetividade (IE) dos chamados encerrados no período de medição para fins de apuração dos níveis de serviços prestados, para o qual deverá ser utilizada a fórmula:

$$IE = \Sigma IE_{PARCIAL} ((TP/TTR) * PS)$$

Onde:

- (a) Tempo previsto (**TP**): corresponde ao somatório do prazo definido para solução ou contorno dos chamados, computado por unidade de tempo prevista no quadro apresentado acima para cada nível de severidade;
- (b) Tempo total realizado (**TTR**): representa o somatório do prazo de solução dos chamados encerrados no mês de medição, computados por unidade de tempo (ou fração) prevista no quadro apresentado acima para cada nível de severidade;
- (c) Peso da severidade (**PS**): representa o peso atribuído para cada tipo de severidade dada sua criticidade, conforme apresentado no quadro a seguir.

9.1.1.13. O quadro abaixo ilustra a metodologia de apuração do IE e informa os índices de peso da severidade relativo a cada nível de severidade previsto:

ÍNDICE DE EFETIVIDADE (IE)				
Severidade	TP	TTR	PS	IEPARCIAL
UM			35	
DOIS			25	
TRÊS			20	
QUATRO			15	
CINCO			5	
IE ($\sum$ IEPARCIAL)				

9.1.1.14. Nos casos em que o IEPARCIAL for igual a 0 (zero) ou maior que o respectivo PS, considerar-se-á IEPARCIAL = PS.

9.1.1.15. Para fins do cálculo do IE, considera-se prazo de solução o tempo líquido decorrido entre a data e o horário de abertura do chamado na ferramenta de gerenciamento de chamados requerida no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e a data e o horário do retorno, com uma solução de contorno, ou a resolução definitiva do problema.

9.1.1.16. O decurso dos prazos previstos para atendimento será suspenso a partir da data e do horário em que a CONTRATADA disponibilizar e formalizar, por instrumento a ser acordado no Plano de Trabalho entre as partes, ou a resolução do problema, ou solução de contorno, ou ainda quando não houver mais evidências de ocorrência de incidentes de produção para o respectivo chamado.

9.1.1.17. Caberá aplicação de redutores e adequações nos pagamentos à CONTRATADA quando a eficiência for inferior à 95%, conforme segue:

- IE $\geq$ 90% a < 95%: o valor mensal a ser faturado pelo serviço corresponde ao mensal medido, multiplicado pelo respectivo IE auferido;
- IE < 90%: o valor mensal a ser faturado pelo serviço corresponde ao mensal medido, multiplicado por 0,9.

9.1.2. Serviços de Manutenção:

9.1.2.1. Estão relacionados a seguir os indicadores que irão reger os critérios para avaliação dos serviços de manutenção, medidos em PF:

Indicador	Descrição	Fórmula de cálculo	Parâmetro
Eficiência de Cumprimento do Prazo para a Engenharia de Requisitos	Tempo (em dias úteis) para a <i>Especificação Formal</i> de requisitos	$ECP = \frac{\sum \text{Tempos Previstos}}{\sum \text{Tempos Realizados}}$	0,75

Indicador	Descrição	Fórmula de cálculo	Parâmetro
(ECP-ER)			
Eficiência de Cumprimento do Prazo para a entrega de versão (ECP-VERSAO)	Tempo (em dias úteis) para entrega de versão	$ECP = \frac{\sum \text{Tempos Previstos}}{\sum \text{Tempos Realizados}}$	0,75
Índice de Erros Introduzidos (IEI)	Total de erros introduzidos na versão	$IEI = \frac{\sum \text{erros_introduzidos_na_versão}}{PF_versao}$	Razão de 0,07 erros por PF

9.1.2.2. Para o cálculo do índice ECP-ER, o prazo será computado desde a data de aceite da Contagem Estimativa até o Termo de Aceite da entrega da Especificação Formal de requisitos pela CONTRATADA, descontado o período de análise pela CESAN.

9.1.2.3. No cálculo do índice ECP-VERSÃO, aplicam-se as seguintes disposições:

- (a) O prazo será computado desde a data de início do desenvolvimento da versão, até a data de disponibilização da versão no ambiente de homologação da CESAN;
- (b) Serão desconsiderados os períodos em que a versão estiver disponibilizada para homologação da CESAN.

9.1.2.4. Para fins de cálculo do IEI, aplicam-se as seguintes disposições:

- (a) Será considerado o tamanho total da Contagem Detalhada da respectiva manutenção;
- (b) O número de erros considerados para o cálculo do IEI será equivalente ao número acumulado de erros detectados na fase de homologação da nova versão, a qual ocorrerá tantas vezes quanto necessárias até o Termo de Aceite da homologação. Por exemplo, em uma versão rejeitada na qual, na primeira tentativa de homologação, foram detectados 2 erros pela CESAN e, após correções e nova tentativa feita, mais 1 erro for detectado, considerar-se-ão 3 erros para fins de apuração do IEI;
- (c) Serão contabilizadas como erros as demandas que possuírem divergência entre a Especificação Formal de requisitos da respectiva demanda, comparadas àquelas efetivamente entregues na versão de homologação;
- (d) Não serão contabilizados os erros encontrados oriundos de versões anteriores e que não foram introduzidos pelo conjunto das alterações e implementações realizadas na versão em homologação. Para estes casos, a CESAN abrirá chamados de suporte técnico remoto e sustentação

da solução operacional para a versão em ambiente de produção no qual foi encontrado, aplicando-se os respectivos níveis mínimos de serviços.

9.1.2.5. Os seguintes redutores serão aplicadas à CONTRATADA nos casos do não cumprimento dos níveis mínimos de serviço ora especificados:

- (a) Caso o indicador de aferição da Eficiência de Cumprimento do Prazo para a Engenharia de Requisitos (ECP-ER) esteja abaixo do parâmetro estabelecido, será aplicado redutor de 0,1% por dia útil do prazo extrapolado sobre a medição correspondente à macroetapa de engenharia de requisitos;
- (b) Caso o indicador de aferição da Eficiência de Cumprimento do Prazo para a Entrega de Versão (ECP-VERSÃO) esteja abaixo do parâmetro estabelecido, será aplicado redutor de 0,1% por dia útil do prazo extrapolado sobre a medição correspondente à macroetapa de implementação;
- (c) Caso o indicador de aferição do Índice de Erros Introduzidos (IEI) esteja abaixo do parâmetro estabelecido, será aplicado redutor de 0,1% por erro identificado sobre a medição da manutenção.

9.1.2.6. O montante dos redutores referentes aos serviços de manutenção sob demanda será limitado a 5% (cinco por cento) das respectivas medições.

10. MACROCRONOGRAMA

10.1. O macrocronograma, apresentando a seguir deverá orientar a execução dos serviços requeridos nesta contratação:

Descrição	Unid.	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	...	20
1. Serviços continuados													
1.1. Suporte técnico remoto e sustentação	Mês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.2. Hospedagem	Mês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

10.2. Este macrocronograma poderá sofrer ajustes na fase de parametrização, configuração e disponibilidade para uso na Implantação, em comum acordo entre as partes.

11. PLANO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. Papéis e responsabilidades:

11.1.1. O contrato a que se refere esse Termo de Referência será gerido de acordo com a matriz de governança apresentada a seguir:

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
COMITÊ GESTOR	CESAN e CONTRATADA	– Envolver as partes interessadas; – Aprovar as solicitações de mudanças no projeto; – Deliberar e resolver exceções e casos omissos relacionados ao escopo do contrato.
PATROCINADOR	CESAN	– Fornecer clareza e visão do projeto; – Garantir o cumprimento das responsabilidades financeiras, legais e morais por parte da CESAN.

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATI VO DO CONTRATO	CESAN	- Fiscalizar o contrato quantos aos aspectos administrativos da sua execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderências às normas e obrigações, de maneira fundamentada neste Termo de Referência; - Fiscalizar o contrato quantos aos aspectos técnicos dos serviços e entregas requeridos, conforme fundamentado neste Termo de Referência; - Emitir as ordens de serviço e os respectivos termos de aceite das entregas realizadas; - Atestar a realização do objeto contratado, observando as disposições deste Termo de Referência; - Aprovar os cronogramas de trabalho; - Validar e aprovar às medições da CONTRATADA; - Interagir com o preposto da CONTRATADA em quaisquer situações pertinentes à execução do contrato.
GESTOR DO CONTRATO (PREPOSTO)	CONTRATADA	- Atuar como interlocutor principal junto a CESAN, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; - Gerir a execução do serviço, por parte da CONTRATADA, com a visão das solicitações de serviços, objetivando garantir a execução dos serviços e entrega dos produtos dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência; - Intermediar questões comerciais e contratuais junto a CESAN visando garantir e equilíbrio econômico/financeiro do contrato, conforme fundamentado neste Termo de Referência; - Mapear riscos à execução do contrato, notificando às lideranças envolvidas em ambas as partes; - Responder, perante a CESAN, pela execução das solicitações de serviços; - Participar de reuniões periódicas de governança para detalhamento do andamento da execução dos serviços e entregas dos produtos previstos neste Termo de Referência. - Receber as Ordens de Serviço e promover a comunicação aos interessados; - Interagir com a equipe do contrato para acompanhamento dos prazos definidos e encaminhamento das informações solicitadas pela CESAN; - Realizar a revisão, ajustes e entrega da documentação formalizando a entrega dos serviços contratados; - Agendar e participar de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às solicitações de serviços em execução, com representantes da CESAN.
USUÁRIO CHAVE	CESAN	- Participar de reuniões técnicas com a equipe técnica da CONTRATADA para identificação de parametrizações necessárias para a implantação dos módulos da solução requerida, definição de escopo de serviços de manutenção solicitadas sob demanda, fornecimento de dados e informações para levantamento de requisitos;

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
		- Participar da homologação de entregas.
USUÁRIO FINAL	CESAN	- Operacionalizar os módulos da solução; - Notificar ao usuário chave eventuais erros e inconsistências identificados no uso da solução.
ANALISTA DE SISTEMAS (NEGÓCIO)	CONTRATADA	- Prestar consultoria técnica à CESAN para a busca da melhor aderência dos procedimentos de trabalho envolvidos às funcionalidades ofertadas; - Participar de discussões com a equipe técnica da CESAN para entendimento de regras de negócio específicas da CESAN, que demandem desenvolvimento de novas funcionalidades ou alteração de requisitos; - Especificar demandas de manutenção solicitada sob demanda pela CESAN; - Manter a solução de acordo com o escopo contratado e de maneira fundamentada neste Termo de Referência.
DBA	CONTRATADA	- Gerenciamento dos recursos de banco de dados no ambiente de produção, enquanto a CONTRATADA estiver fornecendo o serviço de hospedagem da solução; - Gerenciamento dos recursos de banco de dados nos ambientes de desenvolvimento interno da CONTRATADA e os de não produção relacionados no item Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Termo de Referência; - Em caso de hospedagem da solução em ambiente específico da CONTRATANTE: - Dar apoio técnico à equipe de suporte ao ambiente de TI da CESAN na instalação, configuração, tuning e manutenção dos recursos de banco de dados do ambiente de produção.
ANALISTA DE INFRAESTRUTURA	CONTRATADA	- Realizar a especificação da infraestrutura necessária para a instalação e operação dos sistemas da solução nos ambientes computacionais relacionados neste Termo de Referência; - Gerenciamento do ambiente de produção, enquanto a CONTRATADA estiver fornecendo o serviço de hospedagem da solução; - Gerenciamento da infraestrutura nos ambientes de desenvolvimento interno da CONTRATADA e os de não produção relacionados no item Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Termo de Referência; - Em caso de hospedagem da solução em ambiente específico da CONTRATANTE: - o Apoiar e prestar consultoria técnica à equipe de suporte ao ambiente de TI da CESAN para a definição e configuração da infraestrutura necessária para os ambientes computacionais descritos neste Termo de Referência; - Realizar reavaliações anuais junto à equipe de suporte ao ambiente de TI da CESAN, pautada em análise dos dados de monitoramento e uso dos servidores, assim como a

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
		alocação dos recursos de processamento, memória e disco, de forma a indicar ao CONTRATANTE a necessidade de melhorias e aumento de capacidade dos ambientes relacionados neste Termo de Referência.

11.1.2. Os papéis citados, a critério da CESAN, não havendo impedimento legal, poderão ser acumulados.

11.1.3. O gerenciamento do contrato, abrangendo os produtos entregues e a execução dos serviços previstos dentro dos prazos e orçamento originalmente estabelecidos deverá ser realizado ao longo da sua vigência.

11.1.4. A CONTRATADA deverá gerar relatórios mensais de acompanhamento à CESAN da execução do objeto requerido e respectivas medições, no qual devem estar relacionados os serviços executados no período da medição e as respectivas entregas realizadas, de forma fundamentada neste Termo de Referência.

11.1.5. A emissão pela CONTRATADA das respectivas notas fiscais para fins de faturamento será autorizada mediante a emissão pela CESAN do Termo de Aceite do relatório mensal com a medição dos serviços.

11.1.6. Após a entrega pela CONTRATADA, a CESAN fará a validação dos relatórios mensais requeridos e emitirá o respectivo Termo de Aceite em até 5 (cinco) dias úteis. Findo este prazo sem manifestação da CESAN, a CONTRATADA estará autorizada a emitir o respectivo faturamento.

11.1.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CESAN não eximirá a CONTRATADA de responsabilidades na execução do contrato.

11.2. Mecanismos formais de comunicação

11.2.1. A execução dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA deverá ser administrada pelo Gestor do contrato (preposto) da CONTRATADA.

11.2.2. Caberá ao Gestor do Contrato (preposto) da CONTRATADA fornecer informações de controle e acompanhamento da execução dos serviços contratados, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento das ordens de serviço emitidas pela CESAN.

11.2.3. As ordens de serviço emitidas pela CESAN serão única e exclusivamente dirigidas ao Gestor do Contrato (preposto) da CONTRATADA, que deverá confirmar formalmente, indicando formalmente a data e horário de seu recebimento.

11.2.4. As comunicações formais entre as partes serão por meio de ofício, ordens de serviço, atas, registro de chamados, relatórios e mensagens eletrônicas. Não serão considerados mecanismos formais de comunicação, a utilização de fóruns de debate e discussão ou outros ambientes de colaboração, envio e troca de mensagens por meio de telefones móveis (SMS), contatos telefônicos e/ou verbais, entre outros que são caracterizados pela informalidade. No entanto, podem ser utilizados para interação entre a CESAN e a CONTRATADA, com objetivo de abreviar a troca de informações, mediante posterior formalização, se for o caso. De comum acordo, as partes poderão eleger outros mecanismos formais de comunicação.

12. CÓDIGOS FONTE

12.1. A CONTRATADA deverá entregar em meio digital, seja por entrega direta à custódia da CESAN, seja por entrega de garantia de acesso ao código-fonte custodiado por fiel depositário, cópia dos códigos-fonte na versão mais recente assinados digitalmente, o modelo de dados, os pacotes binários do framework de desenvolvimento e sua API e a lista escrita de componentes e ferramentas de terceiros necessários à estruturação do ambiente de desenvolvimento e manutenção da solução fornecida.

12.2. Os componentes necessários para compilação, e suas respectivas APIs (*Application Program Interface*), devem ser fornecidos pela CONTRATADA, excetuando-se as licenças de uso quando tratar-se de componentes de terceiros necessários à manutenção dos módulos da solução.

12.3. A obrigatoriedade de entrega da cópia dos códigos-fonte e artefatos acima relacionados não se aplica a componentes e tecnologias de terceiros utilizados no desenvolvimento e operação dos módulos da solução.

12.4. Os produtos deverão ser entregues ao final da vigência do contrato. Os respectivos custos para o fornecimento dos mencionados produtos já foram quitados pela Contratante no contrato 089/2018.

12.5. No caso de fatos supervenientes, que venham a descontinuar os serviços contratados para suporte técnico, sustentação e manutenção da solução, a CESAN fica autorizada a ter acesso à cópia do código-fonte custodiado e, por prazo indeterminado e por equipe própria pertencente ao quadro permanente de servidores da CESAN, a utilizá-lo exclusivamente para manutenção e desenvolvimento de novas funcionalidades na solução.

12.6. O prazo de validade técnica do código-fonte entregue pela CONTRATADA deverá ser de 90 (noventa) dias conforme previsão legal, contados a partir do término da vigência do contrato. A CONTRATADA não será obrigada a prestar garantia em código que venha a ser modificado pela CESAN ou por terceiros.

12.7. A CESAN respeitará a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da CONTRATADA sobre a solução fornecida, seus componentes de software, suas adaptações, derivações e customizações resultantes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se a não doar, ceder ou praticar qualquer outra forma de transferência.

13. PROPRIEDADE DE BENS E SERVIÇOS

13.1. A propriedade intelectual dos softwares fornecidos pela CONTRATADA permanecerá na titularidade do respectivo fabricante.

13.2. Pertencerá à CESAN a propriedade intelectual das modificações nos softwares fornecidos, realizadas no escopo da contratação, bem como dos dados inseridos na solução ou provenientes de migração e integração de dados e relatórios. A regra está em conformidade com a Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador e com a Lei nº 9.610/98, que dispõe sobre direito autoral.

13.3. A CONTRATADA deverá garantir à CESAN que o conjunto de software licenciado para uso não infrinja quaisquer patentes, direitos autorais ou trade-secrets.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Adicionalmente às responsabilidades estabelecidas nos demais tópicos constantes deste documento, incumbe à CONTRATADA observar os seguintes requisitos:

- a) Prestar os serviços requeridos nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;
- b) Observar os processos de trabalho, políticas e normas internas da CESAN;
- c) Alocar profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a experiência profissional e qualificação técnica exigida, apresentando a documentação que comprove a qualificação;
- d) Manter os profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências da CESAN;
- e) Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais, e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- f) Informar imediatamente à CESAN a ocorrência de transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissional sob sua responsabilidade, para providências de revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da CESAN;
- g) Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CESAN, pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação e pelos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- h) Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da CESAN, pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependências da CESAN;
- i) Responder por danos patrimoniais causados por profissionais da CONTRATADA durante a execução dos serviços objeto do contrato;
- j) Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços de acordo com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
- l) Reportar à CESAN imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CESAN;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- n) Encaminhar à unidade fiscalizadora as notas fiscais/faturas dos serviços prestados, emitidas em conformidade com o fator de atendimento de nível de serviços previamente validado na reunião mensal de acompanhamento, bem como comprovantes de seguros a serem prestados;

- o) Providenciar e manter a infraestrutura necessária para a sua equipe (espaço físico, computadores, ambiente de desenvolvimento, entre outros), os quais não serão objeto de repasse para a CESAN.
- p) Substituir, sempre que solicitado pela CESAN, profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina da CESAN ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CESAN, respeitando-se os limites e preceitos legais.
- r) Permitir o acompanhamento, pela CESAN, das atividades realizadas no escopo desta contratação.

É vedada a contratação, pela CONTRATADA, para atuar no âmbito do presente contrato, de servidor do quadro da CESAN, ativo ou inativo há menos de cinco anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;

É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto desta contratação, bem como a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CESAN.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da CONTRATADA sobre a solução demais produtos fornecidos, seus componentes, suas adaptações, derivações e customizações resultantes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se a não doar, ceder ou praticar qualquer outra forma de transferência do aplicativo, conforme legislação específica;

15.2. Fornecer a lista de usuários da CONTRATADA, para que ela possa realizar o cadastramento dos servidores aos módulos da solução;

15.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

15.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

15.5. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

15.6. Tomar providências necessárias para que sejam seguidas as recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições de uso correto da solução;

15.7. Realizar os pagamentos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços pela CONTRATADA. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Caso exista inadimplência por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, a CONTRATADA poderá interromper a prestação dos serviços, sem ônus ou sanções por parte da CESAN, desde que com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

16. DEFINIÇÕES GERAIS

16.1. Do ambiente computacional

16.1.1. A CESAN e a CONTRATADA terão, reciprocamente, ampla liberdade em atualizar as versões dos sistemas operacionais, linguagens de programação, SGBD e demais softwares de suporte à solução contratada, segundo sua necessidade e conveniência administrativa ou tecnológica, comprometendo-se a avisar antecipadamente a outra parte para que quaisquer destes itens sejam previamente testados e homologados, com vista a verificar os impactos nos aplicativos e aprovar ou reprovar a utilização dos mesmos.

16.1.2. Caberá, nesses casos, à CONTRATADA apresentar os impactos, riscos e prazos envolvidos para as referidas atividades, e ainda, se a demanda partir da CESAN, os respectivos custos.

16.1.3. Os ambientes de produção e não-produção requeridos para o projeto são os relacionados a seguir:

- a) **PRODUÇÃO:** Ambiente composto por servidores de banco de dados e aplicação, que tem por objetivo o armazenamento das informações (dados) oficiais da CESAN, bem como ambiente no qual devem ser operacionalizadas as versões em produção dos sistemas.
- b) **NÃO-PRODUÇÃO,** abrangendo ambiente composto por servidores de banco de dados e aplicação, que tem por objetivo proporcionar à CESAN a homologação dos sistemas com correções e/ou alterações, sempre que novas versões forem disponibilizadas, bem como a realização de capacitações.

16.1.4. Enquanto os serviços de hospedagem forem demandados pela CESAN, a CONTRATADA deverá fornecer os ambientes acima relacionados. Os equipamentos e softwares necessários para a estruturação destes ambientes não serão objeto de repasse à CONTRATANTE.

16.1.5. Os itens relacionados a seguir passam a vigorar a partir do momento em que a CONTRATANTE opte pela instalação da solução em infraestrutura computacional específica da CESAN:

- (a) Os serviços de hospedagem deixarão de ser medidos mensalmente pela CONTRATADA;
- (b) A CONTRATANTE fornecerá o conjunto de equipamentos necessários para a operação da solução e as respectivas licenças de *software* necessárias, incluindo-se a licença de SGBD, sistema

operacional e demais *softwares* necessários para compor os ambientes especificados neste Termo de Referência;

(c) A CONTRATANTE permitirá acesso através de comunicação remota ao ambiente computacional em que hospedará a solução para a realização das atividades inerentes ao cumprimento do objeto previsto neste Termo de Referência, por intermédio de conexão segura entre as redes da CESAN e da CONTRATADA;

(d) A CONTRATANTE manterá isolado o ambiente de produção, pelo qual será responsável pela administração e manutenção. A CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento dos ambientes de não-produção;

(e) As partes definirão em conjunto, na fase de alinhamento inicial e plano de trabalho, procedimentos para que as alterações de configuração que a CESAN venha a promover no ambiente de produção possam ser documentados e repassados para a CONTRATADA replicar nos ambientes de não-produção;

(f) A realização de *backups* de estrutura e dados armazenados em banco, monitoramento de performance e ajustes do ambiente de produção, bem como manutenção dos equipamentos (*hardware*), configurações relacionadas à segurança e à rede, instalação do sistema operacional e do banco de dados nos equipamentos servidores dos ambientes de produção e não-produção serão providos pela CESAN.

(g) A CONTRATADA deverá arcar com os custos de comunicação remota entre suas instalações e os ambientes de produção e não-produção da CESAN. A CONTRATANTE será responsável pelos custos de comunicação e infraestrutura a partir do ponto de entrada nas suas instalações.

(h) A CONTRATADA não estará obrigada a promover adequações da solução para contornar falhas na infraestrutura disponibilizada pela CESAN para a instalação e operação da solução, incluindo equipamentos (*hardware*), servidores, SGBD, browsers, rede computacional, certificados digitais, escâneres, serviços de protocolação digital, entre outros, estando tais falhas excluídas do escopo dos serviços de suporte técnico e manutenção requeridos neste Termo de Referência.

16.2. Cômputo dos prazos

16.2.1. Os prazos previstos neste Termo de Referência serão computados da seguinte forma:

(a) Nos prazos estabelecidos em dias corridos, o início da fluência do prazo ocorrerá no primeiro dia subsequente à data da notificação, e encerrará às 24h do último dia do prazo.

(b) Nos prazos estabelecidos em dias úteis, o início da fluência do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente à data da notificação, e encerrará às 24h do último dia do prazo, prorrogando-se automaticamente para as 24h do primeiro dia útil imediatamente subsequente, caso o último dia do prazo recaia em dia não útil;

(c) Nos prazos estabelecidos em horas, o cômputo se dará da seguinte forma:

(i) - Quando a notificação ocorrer em dia útil, no horário padrão estabelecido no item 17 a fluência do prazo iniciará no minuto imediatamente subsequente ao horário em que foi registrada a notificação, e encerrará no último minuto do prazo.

(ii) - Quando a notificação ocorrer em horário excepcional, definido no item 17, a fluência do prazo iniciará no primeiro minuto do horário padrão, do primeiro dia útil imediatamente subsequente à data de abertura do chamado, e encerrará no último minuto do prazo.

16.3. Para fins do disposto neste item, entende-se por “notificação” a abertura de chamado técnico, via ferramenta de gerenciamento de chamados, relacionado no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Termo de Referência.

16.4. Para fins de cômputo dos prazos definidos em horas úteis, não serão considerados os horários fora do padrão definido no item 17, feriados e finais de semana.

16.5. Ferramenta de abertura e gerenciamento de chamados

16.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar para uso da CESAN, no início da execução dos serviços contratados e sem custos adicionais, ferramenta para abertura e gerenciamento de chamados com acesso pela Internet, que possibilite à CESAN cadastrar e detalhar solicitações de atendimento e de serviços sob demanda, acompanhar sua respectiva execução e gerar uma base histórica, contendo:

- (a) Identificação do chamado técnico (número de abertura);
- (b) Data de abertura;
- (c) Data de encerramento;
- (d) Descrição da solicitação e registro da solução apresentada;
- (e) Situação da solicitação (aberta, encerrada ou em andamento);
- (f) Severidade do chamado, quando aplicável.

16.7. Local de prestação dos serviços

16.7.1. Ressalvados os casos expressamente previstos neste Termo de Referência, os serviços poderão ser realizados de forma remota, a partir das instalações da CONTRATADA.

16.8. O suporte técnico remoto e sustentação da solução serão realizados prioritariamente a partir das dependências da CONTRATADA, de forma remota.

17. HORÁRIOS, DIAS ÚTEIS E DIAS SEM EXPEDIENTE NA CESAN

17.1. Para efeitos deste contrato considerar-se-á o horário oficial de Brasília/DF. O horário padrão para prestação dos serviços será das 8h00min às 17h00min.

17.2. Serão considerados dias úteis de segunda a sexta-feira, excetos feriados municipais, estaduais e federais

17.3. Serão considerados horários excepcionais os dias sem expediente na CESAN (finais de semana, feriados etc.) e nos dias úteis o horário compreendido entre as 17h01min e às 7h59min do dia seguinte.

18. ANEXOS

- ANEXO I - Especificação técnica.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. REQUISITOS FUNCIONAIS

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
MÓDULOS TRANSACIONAIS		
<i>Módulo de Preparação</i>		
1.	Descrição: Permitir o registro e acompanhamento das categorias/subcategorias de investimento do Programa conforme previsto no contrato de empréstimo. Como demonstrar: A aplicação deve apresentar uma interface para indicar os valores definidos no contrato de empréstimo relacionados as categorias/subcategorias de investimento distribuídos por origens de financiamento (pari passu). O sistema deve apresentar relatório que permita acompanhar a aplicação dos recursos detalhados por categoria/subcategoria de investimento e moeda (real ou dólar) comparando o previsto e sua execução.	
2.	Descrição: Suportar o registro e o acompanhamento do cumprimento de cláusulas contratuais do contrato de empréstimo. Como demonstrar: A aplicação deve permitir o cadastro de cláusulas contratuais indicando uma descrição, a cláusula efetiva do contrato, responsável pela cláusula, natureza da cláusula, situação (aberta, aprovada), estabelecer prazos para cumprimento e indicar os números de dias limite para avisar os usuários. O sistema deve apresentar relatório que permita acompanhar os eventos relacionado com as respectivas cláusulas, informando tipo da cláusula, descrição, data contratual inicial e vigente, data de cumprimento e doc. referência, data de aprovação e doc. referência, data de não objeção e solicitação de prorrogação.	
3.	Descrição: Permitir a definição e o monitoramento dos riscos do Programa. Como demonstrar: Permitir o registro de riscos do programa por eventos (missão de arranque, missão de análise), categoria do risco e responsável. Para cada risco permitir medir o impacto e probabilidade de ocorrência.	
4.	Descrição: Permitir anexar imagem que será impressa no cabeçalho dos relatórios gerados quando os padrões dos formulários não forem preestabelecidos. Como demonstrar: O sistema deve apresentar um cabeçalho padrão para relatórios quando o modelo do formulário não for o preestabelecido pelo órgão financiador. O cabeçalho deve compor informações como logo, número do empréstimo, descrição do programa e mutuário.	

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
5.	Descrição: Permitir configurar a opção de câmbio que deve ser aplicado em uma despesa elegível conforme o tipo câmbio. Como demonstrar: O sistema deve apresentar interface onde seja possível definir as regras de câmbio conforme a despesa elegível e contrato de empréstimo por meio de opções pré-existentes.	
6.	Descrição: Permitir o cadastro das partes interessadas (<i>stakeholders</i>). Os mesmos deverão ser utilizados para indicar pessoas responsáveis por etapas das licitações, riscos do programa, indicadores, equipe do programa. Como demonstrar: Interface onde seja possível efetuar o registro e gerenciamento das partes interessadas contendo informações como nome, contato, e-mail e cargo.	
7.	Descrição: Suportar o registro de informações referente a cada entregável previsto na execução do projeto, contemplando, no mínimo, os seguintes aspectos: Descrição do entregável, fontes de financiamento, orçamento, unidade de medida, data de início e fim física e financeira, situação (ativo, inativo) e anexar documentos (anexos como plantas de engenharia, estudo de viabilidade socioeconômica, estudos ambientais, plano de ação). Como demonstrar: O sistema deve apresentar interface onde seja possível efetuar o registro e gerenciamento dos entregáveis contendo informações conforme descrição acima e seu relacionamento com categoria/subcategoria e componente/subcomponente de investimento.	
8.	Descrição: Permitir gerar imagem do tipo QR Code dos entregáveis, a URL gerada a partir da leitura da imagem através de aplicativo específico que direciona o usuário para página WEB com informações como síntese, justificativa, imagens, dados dos contratos vinculados. Como demonstrar: O sistema deve apresentar interface onde é possível consultar informações do entregável como síntese, justificativa, imagens, dados dos contratos vinculados.	
Módulo de Planejamento		
9.	Descrição: Suportar o registro e elaboração do Plano de Aquisições do Programa, com o registro dos entregáveis para cada aquisição, seus prazos, valor previsto, tipo de aquisição, modalidade de contratação e acompanhamento da situação atual. Como demonstrar: Interface onde seja possível efetuar o registro do plano e suas respectivas aquisições planejadas, permitindo identificar com uma descrição a aquisição, comentários, data prevista de publicação, data prevista de assinatura, data prevista de conclusão e fonte de financiamento.	
10.	Descrição: Para a funcionalidade do Plano de Aquisições - PA, suportar a geração e o armazenamento de múltiplas versões do Plano, bem como a emissão automática de relatório ao Banco Mundial. Como demonstrar: O sistema deve permitir que sejam registradas quantas	

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
	versões do plano sejam necessárias. Para aquisições já contratadas, o sistema deve não deve permitir a exclusão do Plano nem a edição dos dados da referida aquisição tais como: Tipo, modalidade de contratação e entregável.	
11.	Descrição: Deve permitir registrar os valores previstos das aquisições na moeda real com conversão automática para dólar americano. Como demonstrar: Para cada versão do Plano, o sistema deve exigir uma taxa de câmbio que será referência para obter o valor da aquisição na moeda dólar. O usuário irá determinar o valor da aquisição na moeda real e o sistema automaticamente converterá para moeda dólar americano.	
12.	Descrição: Ao gerar nova versão do PA, deve copiar as aquisições do último plano aprovado mantendo o histórico de aquisições planejadas durante todo o programa. Como demonstrar: Ao criar nova versão do Plano, o sistema deve importar as aquisições do Plano anterior permitindo o acompanhamento e revisão das aquisições durante a execução do programa.	
13.	Descrição: Para uma aquisição contratada, a referida aquisição deve apresentar o valor global contratado. Como demonstrar: O sistema deve apresentar o valor contratado na referida aquisição dentro do PA. De forma similar, os valores dos entregáveis associados na aquisição contratada devem refletir os valores contratados.	
14.	Descrição: Permitir aprovar o plano de aquisições através de recursos de <i>workflow</i>. Como demonstrar: O sistema deve permitir que o plano de aquisições seja tramitado por pelo menos três etapas: a) Status 1 - Estágio em que o Plano de Aquisições pode ser editado. Após encerrar a edição o usuário encaminha o Plano de Aquisições para o coordenador do programa validar. b) Status 2 - Nesse estágio o Plano de Aquisições não pode ser editado e o responsável avaliará o Plano. Como ação o responsável tem duas opções: aprovar ou reprovar, podendo efetuar comentários sobre sua decisão. - Se aprovado, o Plano é encaminhado para avaliação do líder do programa. De forma similar o líder do programa poderá aprovar ou reprovar o Plano. - Se reprovado, volta para o status <i>aberto</i> reiniciando o fluxo. c) Status 3 - Estágio final do fluxo, uma vez <i>aprovado</i> pelo líder do programa o Plano não poderá ser editado nem seu status alterado. Caso seja reprovado o fluxo retrocede ao Status 2.	
15.	Descrição: Suportar o registro do Plano Operativo Anual - POA,	

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
	possibilitando para cada entregável previsto na EAP (Estrutura Analítica do Programa), o planejamento dos recursos a serem alocados mensalmente por origem de recurso. Como demonstrar: O sistema deve apresentar interface para planejamento dos entregáveis unitariamente. A interface deve dispor de mecanismo para não permitir duplicar o planejamento dos itens.	
16.	Descrição: Deve permitir registrar o valor previsto do entregável na moeda real com conversão do valor estimado para moeda dólar americano de forma automática partindo de uma taxa de câmbio determinada pelo usuário. Como demonstrar: Para cada versão do Plano o sistema deve exigir uma taxa de câmbio que será referência para obter o valor planejado na moeda dólar americano. O usuário irá determinar o valor do planejamento na moeda real e o sistema automaticamente converterá para dólar americano.	
17.	Descrição: Permitir que seja associado a cada entregável planejado, o orçamento da entidade governamental (dotação) previsto para execução financeira. Como demonstrar: A interface deve permitir associar a dotação orçamentária prevista para pagamento do entregável. Deve identificar informações como ano, setor, fonte, rubrica permitindo assim o filtro e seleção do registro a ser associado.	
18.	Descrição: Permitir atualizar o valor planejado em função dos valores executados por entregável e origem do recurso. Como demonstrar: Deve ser possível determinar uma data de atualização do Plano Operativo anual com informação da execução financeira efetiva. Para itens do Plano com mês/ano anteriores a data indicada pelo usuário, as informações serão bloqueadas impossibilitando a manipulação de valores, e com isso será atualizado em função dos valores executados. Para mês/ano futuro, caberá ao usuário a distribuição dos valores conforme planejamento desejado.	
19.	Descrição: Ao gerar nova versão do POA, deve copiar os entregáveis planejados no último Plano aprovado permitindo manter o histórico do programa. Como demonstrar: Ao criar nova versão do Plano, o sistema deve importar os entregáveis do Plano anterior atualizando os valores em real e dólar de acordo com a taxa de câmbio sugerida e valores executados por entregável.	
20.	Descrição: Suportar a geração do relatório Plano Operativo Anual, por nível resumido (categorias/subcategorias) ou detalhado (categoria/subcategoria, componente/subcomponente e entregáveis) com valores agrupados por meses, trimestres, semestre, anos e origem do recurso e no formato PDF pelo menos.	

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
	Como demonstrar: Apresentar interface que permita informar filtros conforme descrição e a emissão do relatório indicado.	
21.	Descrição: Permitir aprovar o Plano Operativo Anual através de recursos de <i>workflow</i>. Como demonstrar: O sistema deve permitir que o Plano seja tramitado por pelo menos três etapas: a) Status 1 - Estágio onde o POA pode ser editado. Nesse estágio, ao encerrar a edição, o usuário encaminha o Plano para o responsável do programa validar os dados do Plano. b) Status 2 - Estágio onde o POA não pode ser editado. O responsável do programa avalia o POA e escolhe a ação indicada: aprovado ou reprovado. - Se aprovado, o POA é enviado para avaliação pelo líder do programa. De forma similar, o líder do programa poderá aprovar ou reprovado o POA. - Se reprovado, volta para o status 1 reiniciando o fluxo. c) Status 3 – Estágio final do fluxo, uma vez <i>aprovado</i> pelo líder do programa o Plano não poderá ser editado nem ter seu status alterado. Se reprovado, volta para o status 2.	
Módulo de Aquisição		
22.	Descrição: Permitir registrar de modo geral as licitações relativas a cada atividade do Programa, com campos específicos para registro de modalidade, finalidade, tipo de licitação, objeto, valor do edital nas moedas real e dólar, lotes, entregáveis licitados por lote, empresas licitantes, empresa vencedora e valor da proposta. Como demonstrar: O sistema deve apresentar interface onde seja possível efetuar o registro dos processos contendo pelo menos as informações descritas acima.	
23.	Descrição: Deve permitir anexar arquivos digitais do processo, ofícios, termos de referência, comunicados internos, editais e etc. Como demonstrar: O sistema deve apresentar interface onde seja possível anexar e consultar documentos relevantes do processo.	
24.	Descrição: Deve possuir funcionalidades para acompanhamento das etapas da licitação, permitindo o registro de todas etapas previstas no processo. Para cada etapa deve ser possível informar a descrição da etapa, data prevista de cumprimento, responsável pela etapa, situação (aberta ou concluída), eventos ocorridos por etapa e anexar arquivos digitais em cada etapa Como demonstrar: O sistema deve apresentar interface onde seja possível efetuar o registro das etapas do processo contemplando pelo menos as informações descritas acima. Deve apresentar ainda interface onde seja possível anexar documentos relevantes em cada etapa prevista.	

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
25.	Descrição: Emissão de alerta sobre etapas de processos vencidas através de dashboard e e-mail. Como demonstrar: O sistema deve mostrar no portal, sempre que acessado pelo usuário e também por envio automático de e-mail (periodicidade diária), as etapas dos processos que já venceram e ainda não foram cumpridas.	
26.	Descrição: Deve possuir funcionalidade para aviso aos usuários apresentando por meio de faixas de variação entre o valor homologado da licitação e o orçamento estimativo para o processo licitatório em destaque. Como demonstrar: Para cada processo, o sistema deve informar faixas de variação, utilizando a unidade percentual (%) destacando o valor homologado e o orçamento do processo licitatório.	
27.	Descrição: Permitir o acompanhamento e controle individualizado de contratos, bem como de seus aditivos e reajustes, nas moedas real e dólar americano, dotação orçamentária reservada para pagamento, componentes/atividades da estrutura do Programa, gestores do contrato e documentos anexos. Como demonstrar: O sistema deve apresentar interface onde seja possível registrar contratos, aditivos, dotações orçamentárias, entregáveis contemplando pelo menos a descrição acima.	
28.	Descrição: Deve permitir o registro de contrato com mais de um lote do processo licitatório. Como demonstrar: No caso de processos licitatórios em lotes cujo um participante ganha mais de um dos lotes previstos, o sistema deve permitir criar um único contrato indicando os lotes ganhos pelo participante do certame.	
29.	Descrição: Deve permitir a identificação do (s) gestor (es) do contrato. Como demonstrar: O sistema deve apresentar interface onde seja possível associar o (s) usuário (s) do sistema gestor do contrato.	
30.	Descrição: Deve permitir o detalhamento do cronograma financeiro mensal, por entregável e fonte de origem relacionado ao contrato firmado. Como demonstrar: O sistema deve apresentar interface onde seja possível detalhar as informações do cronograma financeiro dos contratos conforme descrição acima.	
31.	Descrição: Deve permitir criar múltiplas revisões do cronograma financeiro do contrato. Como demonstrar: O sistema deve apresentar interface onde seja possível criar múltiplas revisões do cronograma financeiro.	
32.	Descrição: Deve possibilitar o registro dos quantitativos do contrato, permitindo a cópia de informações do processo licitatório.	

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
	Como demonstrar: O sistema deve apresentar interface que permita importar os entregáveis associados aos lotes/processo vinculado (s) ao contrato.	
33.	Descrição: Deve permitir gerar relatório de acompanhamento dos contratos. Como demonstrar: A aplicação deve apresentar um relatório que permita consultar informações de acompanhamento do contrato.	
34.	Descrição: Emissão de alerta sobre prazos de vencimento de contratos através de dashboard e e-mail. Como demonstrar: O sistema deve mostrar no portal alertas sobre os contratos que irão vencer em 30 dias ou menos e não concluídos, sempre que o usuário acessar o portal e também através de envio automático de e-mail (periodicidade diária).	
Módulo Financeiro		
35.	Descrição: Permitir a manutenção de informações financeiras com conversão automática entre real e dólar americano. Como demonstrar: Quando uma fatura for inserida o sistema deverá calcular o valor equivalente em dólar automaticamente. O sistema deve apresentar as seguintes opções de câmbio para conversão: 1 - Câmbio do dia do pagamento (taxa de venda indexada pelo Banco Central); 2 - Câmbio do dia anterior ao pagamento (taxa de venda indexada pelo Banco Central); 3 - Primeiro dia útil do mês; 4 - Dia anterior à data da prestação de contas; 5 - Pela taxa dada na internalização do recurso.	
36.	Descrição: Deve permitir registrar estorno de fatura de forma automática. Como demonstrar: Ao inserir uma fatura do tipo estorno, o sistema deve automaticamente negativar a fatura cadastrada.	
37.	Descrição: Deve impedir o pagamento de uma fatura cujo o valor ultrapassa o valor previsto da categoria. Como demonstrar: Ao efetuar o pagamento de uma fatura, o sistema deve validar se o valor pago acumulado somado ao valor do pagamento não ultrapassa o valor limite da categoria. Caso positivo, o sistema não irá permitir o pagamento e notificará o usuário com mensagem.	
38.	Descrição: Deve permitir criar múltiplas parcelas por fatura permitindo o pagamento e identificação do tipo de parcela de forma distinta. Como demonstrar: O sistema deve permitir dividir em múltiplas parcelas o pagamento de uma fatura, admitindo informar datas, tipo de pagamento, conta bancária vinculada diferentes.	

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
39.	Descrição: Deve validar a data de pagamento da fatura de forma a não permitir pagamento com data futura. Como demonstrar: Ao salvar o pagamento, o sistema deve validar a referida data, se ela for maior que a data do dia, o sistema não irá permitir o pagamento e notificará o usuário com mensagem.	
40.	Descrição: Deve permitir o cadastro das informações sobre as faturas tais como tipo de documento (nota de empenho, nota fiscal, ordem de pagamento bancário), classificação (normal, estorno, diária, etc.). Como demonstrar: O sistema deve apresentar campos onde seja possível identificar tais informações da fatura.	
41.	Descrição: Deve permitir vincular o pagamento de uma fatura a uma conta bancária. Como demonstrar: O sistema deve permitir vincular o pagamento ao cadastro de uma conta bancária com objetivo de gerar relatório para conciliação bancária.	
42.	Descrição: Suportar o registro e controle das faturas recebidas, permitindo informar a atividade paga, fonte de recurso, realizar vinculação com dotação orçamentária. Como demonstrar: O sistema deve apresentar tela que permita montar o pagamento de faturas com as características acima citadas.	
43.	Descrição: Permitir o registro de faturas com data de contabilização distinta da data de pagamento. Como demonstrar: O sistema deve permitir registrar uma fatura com a data de contabilização diferente da data de pagamento desde que o período contábil esteja aberto.	
44.	Descrição: Permitir a realização de consultas de aportes recebidos, saldo, pagamentos realizados por fonte de recursos, pagamentos realizados em um período específico, faturas recebidas, pagas, pendentes, montante por fonte de recursos, pagamentos realizados, pagamentos ainda não justificados ao BIRD, resumo de contratos, valores comprometidos no Programa, <i>pari-passu</i>. Como demonstrar: Apresentar relatórios que contenham as informações conforme descrição acima.	
45.	Descrição: Suportar o controle de demonstrativos de gastos não enviados, enviados e registrados no sistema Client Connection do BIRD. Como demonstrar: O sistema deve controlar demonstrações de gastos/faturas já enviadas para o banco de forma a não permitir duplicidade de registro.	
46.	Descrição: Permitir o registro e o controle das solicitações de desembolsos realizadas com a emissão do formulário da Solicitação de Desembolso e	

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
	Declaração de Gastos (SOE/SS) no padrão exigido pelo BIRD. Como demonstrar: Apresentar tela para registro de desembolsos e emissão dos relatórios conforme desembolso.	
47.	Descrição: Emitir relatórios financeiros padrão (IFRs) cuja a emissão e fechamento das informações devem ser semestrais. IFR1 - Demonstrando recursos recebidos e desembolsos efetuados por categoria de investimento. IFR2 - Demonstrando desembolsos efetuados por componente. IFR3 - Demonstrando desembolsos por subprojetos, informando o credor, valor do contrato, valores repassados e justificados ao banco. Como demonstrar: Apresentar formulários aderentes aos descritos acima.	
48.	Descrição: Permitir o registro financeiro de outros eventos como ganhos financeiros, taxa bancárias e aportes vinculando a contas bancárias. Tais lançamentos devem ser contabilizados no relatório IFR1 Como demonstrar: Apresentar tela que permita o registro de tais eventos.	
49.	Descrição: Emissão de alerta sobre pagamentos pendentes através de dashboard e e-mail. Como demonstrar: O sistema deve mostrar no portal alertas sobre pagamentos pendentes sempre que o usuário acessar o portal e também através de envio automático de e-mail (periodicidade diária).	
Módulo Contábil		
50.	Descrição: Suportar o registro do Plano de Contas aplicável ao Programa. Como demonstrar: Apresentar tela para cadastro do plano de contas, permitindo informar descrição, conta superior, grupo contábil, natureza (débito ou crédito), sintética ou analítica.	
51.	Descrição: Possibilitar o controle e fechamento com os relatórios previstos na respectiva legislação contábil, de forma compatível com a estrutura analítica do Programa operado pela CONTRATANTE. Como demonstrar: Apresentar relatórios Razão, Balancete de verificação sintético e analítico por período.	
52.	Descrição: Suportar a geração dos movimentos contábeis de forma automática, a partir dos registros efetuados nas funcionalidades financeiras da solução. Como demonstrar: Os movimentos financeiros devem reproduzir um movimento contábil de forma automática a partir de regras contábeis determinadas.	
53.	Descrição: Permitir a realização de encerramentos de exercícios através de rotinas que utilizem os dados financeiros já cadastrados. Como demonstrar: Apresentar tela para efetuar o encerramento dos períodos (periodicidade semestral).	

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
54.	Descrição: Suportar a emissão dos relatórios: Plano de Contas, Razão, Diário, Balancete Analítico, Balancete Sintético nas moedas Real e Dólar americano. Como demonstrar: Apresentar tais formulários.	
Módulo de Monitoramento e Avaliação		
55.	Descrição: Permitir o registro e o acompanhamento dos indicadores aplicados ao Programa. Como demonstrar: Apresentar funcionalidade onde seja possível registrar os indicadores do programa (Matriz de resultados).	
56.	Descrição: Permitir o planejamento físico e financeiro dos indicadores do Programa. Como demonstrar: Apresentar tela onde seja possível distribuir o custo previsto do indicador no tempo.	
57.	Descrição: Permitir múltiplas versões do planejamento físico e financeiro dos indicadores do Programa. Como demonstrar: Apresentar funcionalidade que permita criar múltiplas revisões do planejamento.	
58.	Descrição: Possibilitar o registro, em diversas temporalidades, das medições realizadas para os indicadores do Programa. Como demonstrar: Apresentar tela onde seja possível efetuar o registro físico e financeiro do avanço dos indicadores.	
59.	Descrição: Possibilitar atualizar o valor do avanço financeiro dos indicadores de forma automatizada e manual. Como demonstrar: Apresentar tela para registro manual do avanço assim como funcionalidade que permita importar avanço financeiro a partir de relacionamento indicador x atividade/entregável.	
60.	Descrição: Permitir o registro e acompanhamento das ações gerenciais do Programa. Como demonstrar: Apresentar tela para registrar situação/plano de ação sobre atividades/entregáveis do programa.	
61.	Descrição: Suportar o registro e acompanhamento das lições aprendidas do Programa, demonstrado no relatório de progresso para o BIRD. Como demonstrar: Apresentar tela para registro e manutenção da informação assim como relatório.	
62.	Descrição: Permitir a anexação de documentos e o registro das sínteses de execuções para os níveis de indicadores de Atividades do Programa. Como demonstrar: Permitir anexar documentos para cada indicador do programa.	

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
63.	Descrição: Deve possibilitar o acompanhamento do Projeto com a utilização de conceito de valor agregado. Como demonstrar: Apresentar tela e ou relatório demonstrando o conceito.	
64.	Descrição: Deve permitir a geração de gráficos de acompanhamento contendo, informações de execução físicas anuais previstas e realizadas, informações de execução financeiras anuais previstas e realizadas, evoluções dos índices IDC (Índice de Desempenho de Custos) e IDP (Índice de Desempenho de Prazos) do projeto. Como demonstrar: Apresentar tela e ou relatório demonstrando o conceito.	
65.	Descrição: Deve permitir a análise de Valor Agregado (' <i>Earned Value</i> ') e respectivos KPIs (CPI, SPI, CV, SV, EAC, ETC) associados para o Programa. Como demonstrar: Apresentar tela e ou relatório demonstrando o conceito.	
66.	Descrição: Permitir, para cada nível de indicadores, o registro de metas intermediárias e finais. Como demonstrar: Apresentar tela para registro das referidas informações.	
67.	Descrição: Deve permitir registrar resultados e atualizar o andamento do Programa possibilitando avaliar o desempenho do indicador com periodicidade semestral. Como demonstrar: Apresentar tela para registro do desempenho do indicador.	
68.	Descrição: Permitir registrar e acompanhar os resultados e indicadores, comparando-os às metas e linhas de base. Como demonstrar: Apresentar relatórios para comparação das informações físicas e financeiras dos indicadores.	
69.	Descrição: Deve permitir os seguintes cadastramentos relacionados à gestão de riscos: categoria de riscos, impactos, probabilidades, classificação, riscos do projeto. Como demonstrar: Apresentar telas para registro dos riscos contemplando informações como descrição, fonte (avaliação semestral, avaliação direta), severidade de impacto, categoria do risco, mitigação, contingências e responsáveis.	
70.	Descrição: Deve permitir registrar e acompanhar as informações sobre o acompanhamento dos riscos do projeto. Como demonstrar: Apresentar tela para manutenção de informações sobre os riscos do programa,	

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
71.	Descrição: Deve permitir o registro de comentários analíticos de avaliação dos resultados dos indicadores. Como demonstrar: Apresentar tela para registrar comentários sobre desempenho de cada indicador.	
72.	Descrição: Deve permitir o registro de avaliações dos contratos e apresentação dessas avaliações nos relatórios de Progresso do Programa. Como demonstrar: Apresentar tela para registro de avaliação dos contratos, informando se a avaliação é satisfatória, insatisfatória e registro da forma de apresentação.	
Gestão de Documentos		
73.	Descrição: Deve permitir o cadastro de pastas de documentos em estrutura hierárquica. Como demonstrar: Ao anexar um documento, o sistema deve criar pasta para cada processo. Exemplo: ...Projeto\ ...Projeto\Contratos\ ...Projeto\Contratos\Contrato 01 ...Projeto\Contratos\Contrato 02	
74.	Descrição: Deve permitir a inserção de documentos nos formatos JPG, GIF, BMP, PDF, DOC, XLS, CVS e ZIP. Como demonstrar: Apresentar tela para anexar arquivos com extensão conforme descrição	
Administração de Usuários		
75.	Descrição: Permitir o controle dos usuários que tem acesso ao módulo, através da configuração de perfis de acesso e grupos. Como demonstrar: Apresentar tela de manutenção de permissão por usuário/grupo.	
76.	Descrição: Permitir o gerenciamento e controle de acesso às funções do módulo e o gerenciamento de nível administrador (<i>master</i>) de senhas e acessos. Como demonstrar: Apresentar usuário do tipo máster que pode realizar gerenciamento dos controles de acesso.	
77.	Descrição: Permitir o controle de acesso a cada funcionalidade do módulo para consulta, inclusão, alteração e exclusão, por perfil de usuário ou por grupo. Como demonstrar: Demonstrar configuração utilizando distintos usuários e nível de permissão para uma mesma funcionalidade.	
78.	Descrição: Permitir a geração de histórico das transações e operações	

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
	realizadas em um sistema de 'log', contemplando o armazenamento de identificação do usuário, data, hora e conteúdo da inclusão, exclusão ou alteração. Como demonstrar: Efetuar registro de uma informação e demonstrar através de relatório o log gerado sobre a transação.	
INFORMAÇÕES GERENCIAIS		
79.	Descrição: Suportar nativamente a criação de consultas <i>ad-hoc</i> . Como demonstrar: Apresentar funcionalidade para criação de consultas/relatórios.	
80.	Descrição: Possuir funcionalidades de exportação de relatórios para os formatos PDF, XLS e CSV. Como demonstrar: Apresentar funcionalidade de exportação dos dados gerados nas referidas extensões.	
81.	Descrição: Permitir formatação de cada coluna ou linha separadamente em fontes de cor de fundo, cor de fonte, tamanho de fonte, estilo de borda e cor de borda. Como demonstrar: Apresentar funcionalidade de formatação dos campos conforme descrição.	
82.	Descrição: Permitir a utilização de diferentes visualizações (gráficos, tabelas, textos) no mesmo relatório. Como demonstrar: Demonstrar e ou construir exemplo combinando as formas de apresentação dos dados.	
83.	Descrição: Permitir criações de alertas visuais de destaque de acordo com regras de negócio pré-estabelecidas. Como demonstrar: Demonstrar e ou construir exemplo combinando as formas de apresentação dos dados.	
84.	Descrição: Permitir que as consultas, gráficos e relatórios previamente definidos sejam atualizados de forma automática, garantindo que as informações consultadas pelos usuários sejam sempre os últimos disponíveis no modelo multidimensional utilizado nas consultas. Como demonstrar: Demonstrar através de exemplo as funcionalidades acima descritas.	
85.	Descrição: Permitir que seja possível fazer agregação, sumarização, ranking e ordenação. Como demonstrar: Através de exemplo as funcionalidades acima descritas.	
86.	Descrição: Possuir a funcionalidade de <i>drag and dropping</i> para a criação de relatórios. Como demonstrar: Através de exemplo as funcionalidades acima descritas.	

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
87.	Descrição: Permitir o agendamento e envio de relatórios gerados pelo módulo por e-mail. Como demonstrar: Através de exemplo as funcionalidades acima descritas.	
88.	Descrição: Permitir execução de cálculos durante a análise, criando indicadores temporários que não estão presentes na estrutura dimensional (colunas calculadas). Como demonstrar: Através de exemplo as funcionalidades acima descritas.	
89.	Descrição: Permitir a visualização e distribuição dos relatórios e painéis off-line. Como demonstrar: Através de exemplo as funcionalidades acima descritas.	
90.	Descrição: Disponibilizar um modelo multidimensional e uma camada semântica que permita a criação de análises e extração de informações, atuais e históricas, de maneira dinâmica pelo próprio usuário, referentes ao contexto da solução, abrangendo: • Análise física e financeira dos Indicadores do projeto conforme definido no Programa aprovado pelo BIRD; • Análise dos pagamentos elegíveis, sendo possível a identificação por categoria, empreendimento, período de pagamento, fornecedor, contrato e licitação; • Análise do cronograma financeiro dos contratos, assim como a sua execução financeira; • Análise dos desembolsos realizados por categoria. Como demonstrar: Através de exemplo as funcionalidades acima descritas.	
% DE ATENDIMENTO = (REQUISITOS ATENDIDOS / 90) * 100		

2. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

Num.	REQUISITO
1.	Compatíveis com sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) Microsoft SQL Server 2008 (R2) Nota: Não serão aceitos outros SGBD.
2.	Deverão operar em sistema operacional <i>Windows Server 2008 (R2)</i>
3.	Compatíveis com <i>browser</i> Microsoft Internet Explorer (versão 10 ou superior) e Mozilla Firefox (versão 53 ou superior)
4.	Desenvolvidos em ambiente Java Enterprise Edition ou .NET.

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://softplan.1doc.com.br/verificacao/7EDD-4920-498A-03AD> e informe o código 7EDD-4920-498A-03AD

Num.	REQUISITO
5.	Deverão permitir a publicação para a Internet por meio de NAT (Network Address Translation).
6.	O acesso às bases de dados deverá utilizar tecnologia de mapeamento objeto-relacional baseada no framework <i>Hibernate</i> .
7.	Deve permitir a autenticação dos usuários internos mediante <i>login</i> e senha.
8.	Deve permitir dispor de mecanismos de segurança com os quais o próprio administrador cria, autoriza ou inibe o acesso dos usuários aos módulos e às informações restritas ao seu escopo de ação.
9.	Utilizar criptografia com o objetivo de resguardar senhas de acesso dos usuários dos aplicativos e garantir a segurança das transações <i>Web</i> , devendo prover suporte ao protocolo HTTPS.
10.	Permitir ao administrador realizar o aproveitamento das permissões de acesso de um usuário para outro.
11.	Permitir controlar o acesso aos aplicativos, por meio de autorizações de acesso às funções permitidas a cada usuário, de acordo com seu perfil individual ou de grupos, bem como o acesso à lista de informações ou documentos correspondentes.
12.	Permitir a definição de restrições de visibilidade e alteração dos dados, onde cada servidor, a partir das autorizações concedidas por um administrador dos aplicativos, tenha permissão de visualizar e alterar dados restritos a Funções ou módulos, aos Menus, formulários, telas e relatórios e dos níveis de uma estrutura organizacional.
13.	Deve permitir que somente administradores autorizados possam que ser capazes de configurar, via banco de dados, o conjunto de eventos auditáveis e seus atributos.
14.	Deve permitir que apenas usuários autorizados tenham acesso às trilhas de auditoria.
15.	Deve permitir registrar e disponibilizar para inspeção, em trilha de auditoria, informações acerca dos eventos configurados pelo administrador, a saber: data e hora da ação, usuário responsável, valor do dado antes da alteração e depois da alteração
16.	Deve possuir os seguintes filtros de pesquisa para geração do relatório dos dados auditados: módulo, tela, usuário, intervalo de datas
17.	Deve registrar as seguintes informações relacionadas ao <i>login</i> do usuário: data e hora da tentativa do <i>login</i> , usuário, resultado do <i>login</i> (sucesso ou falha)
18.	Permitir a comunicação dos Navegadores (' <i>Browsers</i> ') com o servidor por meio de conexão encriptada SSL.
19.	As senhas devem ter um período de validade, obrigando ao usuário modificá-la periodicamente.
20.	Deverão permitir exportação de relatórios para os formatos PDF.
21.	Possuir interface de acesso em português do Brasil.

2.1 Informações gerenciais

Num.	REQUISITO
1.	Deve permitir a visualização de relatórios através de dispositivos móveis (<i>smartphones</i> ou <i>tablets</i>) com sistema operacional iOS e Android.
2.	Ser compatível com <i>browser</i> Microsoft Internet Explorer (versão 10 ou superior) e Mozilla Firefox (versão 53 ou superior)

Assinado por: RODRIGO SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://softplan.1doc.com.br/verificacao/7EDD-4920-498A-03AD> e informe o código 7EDD-4920-498A-03AD

Num.	REQUISITO
3.	Possuir interface de acesso em português do Brasil.

1. Lista de Serviços e Cronograma de Execução

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade de medida	Lugar onde serão realizados os serviços	Prazo de Execução
01	Serviços Continuados				
01.1	Suporte técnico remoto e sustentação	20	Mês	CESAN - Vitória (ES)	Até 20º mês
01.2	Hospedagem do Sistema	20	Mês		Até 20º mês

FORMULÁRIOS DE PROPOSTA ATUALIZADA

1. Termo de Apresentação de Planilha de Preços

Data: *[inserir data (dia, mês e ano) da apresentação da Proposta]* PE

Para: Companhia Espírito Santense de Saneamento

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Examinamos e não temos restrição alguma aos termos de referência e seus anexos;

Oferecemos fornecer em conformidade e de acordo com os Cronogramas de Entrega especificados nos Termos de Referência os seguintes serviços: suporte técnico remoto e sustentação, bem como hospedagem do Sistema de Administração Física e Financeira de Programas cofinanciados – SAFF.

O preço total de nossa Proposta é: *[inserir o preço total da proposta por extenso e em números]*;

Nossa proposta é válida até 25/7/2023, contado desde a data final da assinatura, e isso representará um compromisso entre nós e que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo;

Caso nossa Proposta seja aceita, obteremos uma garantia de execução de acordo com as CGC Cláusula 17, para a devida execução do Contrato;

Nós, incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores de qualquer parte do contrato, temos a nacionalidade de países elegíveis, Brasil.

Nós não temos nenhum conflito de interesse de acordo com as Diretrizes do Banco Mundial;

Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias - incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores para qualquer parte do contrato - não foi declarada inelegível pelo Banco, de acordo com as leis e regulamentos oficiais do País do Comprador, de acordo com as Diretrizes do Banco Mundial;

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta Proposta, juntamente com seu aceite por escrito contido em sua notificação de adjudicação, serão consideradas um Contrato de obrigação entre as partes;

Estamos cientes que V. S.^{as} não são obrigadas a aceitar a Proposta de menor preço avaliado ou qualquer Proposta que venham a receber.

Caso nos seja adjudicado o objeto da proposta, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _
Endereço: _____ Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____ CEP: _
_____ Cidade: _____ UF: _
_____ CPF/MF: _ Cargo/Função: _____ RG n°: _
_____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinado: [inserir a assinatura da pessoa cujo nome e autoridade para assinar a proposta estão identificados].

Cargo: [inserir o cargo legal da pessoa que assina o Termo de Proposta] Nome:

[inserir o nome completo da pessoa que assina o Termo de Proposta]

Autorizado p/ assinar a Proposta por e em nome de: [inserir o nome completo do Concorrente]

Datado de _____ dia de _____, _____
[inserir a data de assinatura]

2. Planilha de Preços Atualizada dos Serviços

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	SERVIÇOS CONTINUADOS				
1.1	Suporte técnico remoto e sustentação.	mês	20	R\$ 43.083,76	R\$ 861.675,20
1.2	Hospedagem.				

DECLARAÇÕES DO CONTRATADO

[nome completo do Licitante], [CNPJ], sediado em [endereço do Licitante], por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do contrato, **DECLARA** expressamente que:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente contrato, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Curitiba, PR, 20 de julho de 2023.

Rodrigo do Nascimento Santos
Representante Legal da Contratada
CPF nº 264.386.018-70

TERMO DE CONTRATO

Aos dias do mês dede, a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, doravante denominada "**Contratante**", de um lado, e Softplan Planejamento e Sistemas S.A., doravante denominada "**Contratado**", de outro lado,

CONSIDERANDO que o **Contratante** deseja que os Serviços sejam executados,

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

5. Do Objeto:

Este Contrato tem por objeto a contratação direta dos serviços de suporte técnico remoto e sustentação, bem como hospedagem do produto denominado Sistema de Administração Física e Financeira de Programas cofinanciados - SAFF, do fabricante Softplan Planejamento e Sistemas S.A., já licenciado para a CESAN, pelo período de até 20 meses, para apoio ao Programa de Gestão Integrada das Águas e da Paisagem no Espírito Santo, conforme especificações constantes neste termo de referência.

6. Dos Recursos:

Pela execução do Contrato pelo **Contratado**, o **Contratante** se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de R\$....., de acordo com as Condições Gerais do Contrato, que correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

7. Dos Documentos do Contrato:

Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:

- (e) As Condições Gerais do Contrato;
- (f) As Condições Especiais do Contrato;
- (g) Plano de Trabalho;
- (h) Os seguintes Apêndices:
 - Apêndice A: Especificações
 - Apêndice B: Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)
 - Apêndice C: Planilha de Preços
 - Apêndice D: Pessoal-Chave e Subcontratados
 - Apêndice E: Serviços e Instalações Fornecidos pelo Contratante

8. Direitos e Obrigações:

Os direitos e obrigações mútuas do Contratante e do Contratado serão estipuladas no Contrato, em particular:

- (c) O Contratado prestará os Serviços de acordo com as disposições do Contrato e
- (d) O Contratante deverá efetuar os pagamentos ao Contratado, de acordo com as disposições do Contrato.

EM FÉ DO QUE, as Partes assinam o presente Contrato.

Munir Abud de Oliveira
Diretor Presidente da CESAN
CPF nº XXXXXXXXXX

Sandra Sily
Coordenadora Geral de Implementação do
Programa de Águas e Paisagem
CPF nº 526.350.077-72

Rodrigo do Nascimento Santos
Representante Legal da Contratada
CPF nº 264.386.018-70

Testemunhas:

1)

2)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EDD-4920-498A-03AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO SANTOS (CPF 264.XXX.XXX-70) em 24/07/2023 10:41:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://softplan.1doc.com.br/verificacao/7EDD-4920-498A-03AD>